

ATA n. 17/2020

Aos **quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte** na Sala de Sessões dos Paços do Município, realizou-se uma **reunião ordinária** a que estiveram presentes o Senhor Presidente, Humberto José Baptista Oliveira e os(as) Senhores(as) Vereadores(as), Sandra Margarida Ralha da Silva, Ricardo João Estevens Ferreira Simões, António Simões da Cunha Santos e Luís Pedro Barbosa Antunes.-----

Secretariou a reunião a Assistente Técnica Rosa Maria Martins Henriques.-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, considerar justificadas as faltas do Senhor Vice-Presidente, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, por se encontrar no seu período de férias e da Senhora Vereadora Magda Alexandra Maia Rodrigues, por imprevisto de última hora, que justificou presencialmente.-----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas e dez minutos. -----

Da presente reunião constam os seguintes pontos: -----

I

Intervenção do Público

II

Período de Antes da Ordem do Dia

1 - *Intervenção do Presidente da Câmara.* -----

2 - *Intervenção da Vereação.* -----

3 - *Discussão e aprovação da ata da reunião ordinária de 21 de agosto de 2020.* -----

III

Período da Ordem do Dia

1 - *Situação Financeira.* -----



Câmara Municipal de Penacova

- 2 - Acordo de Financiamento das Atividades exercidas ao abrigo dos Contratos Interadministrativos de Delegação das Competências dos Municípios enquanto Autoridades de Transportes, entre os Municípios e a CIM Região de Coimbra. -----
- 3 - Aditamento ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da Autoridade de Transportes entre a CIM Região de Coimbra e o Município de Penacova. -----
- 4 – Transferência de Verbas:-----
 - 4.1 – CIM Região de Coimbra – Comparticipação 5ª Encomenda Material Covid19. -----
 - 4.2 – União Desportiva Lorvanense, em apoio à 1ª Etapa Taça de Portugal de Enduro 2020.-----
 - 4.3 – Korpo Activo – Associação Desportiva, em apoio ao Campeonato Regional do Centro em XCO. -
 - 4.4 – Mocidade Futebol Clube, no âmbito do regulamento de apoio ao associativismo desportivo. -----
 - 4.5 – União Popular e Cultural de Chelo - CAD, no âmbito do regulamento de apoio ao associativismo desportivo.-----
- 5 - Conhecimento da alteração n.º 16 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) de 2020.-----
- 6 - Informações dos Cartórios Notariais - Relação dos atos efetuados nos termos do n.º 5 do art.º 55º do CIMT. -----
- 7 - Análise e aprovação de candidaturas de Apoio à Natalidade/Adoção. -----
- 8 - Proposta de Contrato de Delegação de Competências do Município de Penacova no Agrupamento de Escolas de Penacova.-----
- 9 - Aprovação do Protocolo de parceria a celebrar entre o Município de Penacova e a EBA - Formação Profissional, Lda. -----
- 10 - Aprovação de novas datas para realização do Concurso por Hasta Pública para concessão da exploração da Loja, sita no Largo Alberto Leitão (antigo Quiosque), devido à não realização da mesma, nos termos da deliberação de 18 de março de 2020, em consequência da evolução da pandemia provocada pelo Covid-19. -----
- 11 - Aprovação de novas datas para realização do Concurso por Hasta Pública para atribuição do direito de ocupação da Loja n.º 4 – Peixaria – do Mercado Municipal, devido à não realização da mesma, nos termos da deliberação de 18 de março de 2020, em consequência da evolução da pandemia provocada pelo Covid-19. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 04-09-2020

páginas 2 | 61



Câmara Municipal de Penacova

12 - Atribuição de Tarifário Especial relativo aos Serviços de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas. -----

13 - Início da Elaboração do Plano de Pormenor da Alagoa, com efeitos registais - Termos de Referência e Definição da Oportunidade. -----

14 - Loteamentos e Obras Particulares. -----

14.1 - Processos de Obras:-----

Arquitetura-----

01-38/2020, 01-34/2019, 01-13/2020. -----

Licenciamento-----

01-33/2018, 01-40/2019, 01-13/2020, -----

Autorização de Utilização-----

01-64/2013. -----

Escassa Relevância-----

05-119/2020, 05-117/2020, 05-114/2020, 05-123/2020, 05-89/2020, 05-124/2020, 05-122/2020. -----

I

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Verificando a presença de público o Senhor Presidente da Câmara deu-lhe a palavra. -----

Francisco José Azougado da Mata, residente em Gavinhos. -----

Fez a seguinte intervenção:-----

É com muita frequência que se vê andarem cães a vadiar pela Freguesia de Figueira de Lorvão. -----

Por esse facto desloquei-me à Zona Industrial da Espinheira, onde funcionam os Serviços Veterinários do Concelho, a fim de denunciar a situação.-----

Mas,-----

Não é verdade que em 2015 foi dada a possibilidade dos penacovensenses se manifestarem sobre o então tão falado “orçamento participativo”, que, posto em prática, saiu vencedora a ideia da construção do canil.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 04-09-2020

páginas 3 | 61



Só que, -----
Segundo fui informado, nem tão puco foi colocada a primeira pedra, nem sequer se encontra feito o projeto. -----

A obra do alargamento do cemitério de Figueira de Lorvão, onde resido, encontra-se parada há um ano, muito longe de estar concluída. -----

Contudo, -----
Já lá se encontravam dezasseis corpos. -----

É evidente que, tendo sido lançado no local aterro suportado por uma parede com cerca de três metros de altura, aterro esse que não foi ainda compactado, cada sepultura que se lá faz, corre o risco do terreno ceder. O que aliás tem sucedido. -----

Para evitar esse contratempo, ultimamente têm sepultado os corpos distanciados dois metros uns dos outros. -----

Mas, -----
Será por o terreno ceder ou por causa da COVID 19, tendo a Junta de Freguesia seguido as diretrizes da D.G.S.?-----

O que se passa ao certo? Porque estão as obras paradas há um ano? -----

Com a última fatura da APIN vieram também dois esclarecimentos: um da Câmara Municipal e outro da APIN. -----

No da Câmara esclarece-se que a APIN emite faturas, mas e passo a citar: -----

“O serviço de leituras dos contadores será feito pelos funcionários do Município e depois encaminhados para os serviços da APIN faturarem”; -----

“Todos os serviços de acompanhamento e manutenção dos serviços públicos de Água, de Saneamento e Resíduos Urbanos estão assegurados pela Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos do Município de Penacova.” -----

Em que ficamos: a APIN recebe o dinheiro e a Câmara Municipal de Penacova suporta as despesas?

Senhor Presidente da Câmara-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 04-09-2020

páginas 4 | 61



Câmara Municipal de Penacova

A propósito da exposição efetuada, depois de agradecer a participação do público, esclareceu: -----

No que se refere ao canil municipal, tudo o que disse é verdade, à exceção do projeto, que de facto está elaborado. Não avançou em devido tempo, pois como disse, em 2015, o projeto vencedor do orçamento participativo foi a construção do canil municipal, mas, como é público, tinha uma verba alocada de 75.000€. No entanto o projeto que temos executado tem um valor base de 170.000€ (que poderá ser reduzido em função do concurso a lançar), acrescido de IVA e é essa décalage que temos tentado ultrapassar nos últimos anos. -----

Recentemente teve informação, embora não oficialmente, que vai existir um apoio para os Municípios que tem projetos de canis municipais, de 50.000€. Se adicionarmos os 75.000€ do orçamento participativo, a esta verba da Secretaria de Estado da Administração Local, soma 125.000€ e nesse caso já nos estaremos a aproximar do financiamento do projeto em causa. -----

Esta é a expectativa, de momento, e mesmo que esta verba não seja suficiente, com certeza que podemos abdicar de outro investimento e criar as condições necessárias para que possa avançar. Isto sem prejuízo de outro processo, que estamos a acompanhar, em que manifestámos disponibilidade para participar, da construção de um canil intermunicipal. Um projeto de dimensão, com valores expectáveis de 1.900.000€, que se prevê executar no concelho de Arganil. A intenção é que venha a servir um conjunto de Municípios próximos. -----

Neste caso julgo que um projeto pode ser compatível com o outro, porque naturalmente se tivermos um canil em Arganil (eventualmente Coja), também é importante termos um, que sirva de transição, nomeadamente para a recolha de cães errantes. -----

Em resumo, o projeto existe, estamos a tentar encontrar formas de financiamento e com o valor que está afeto ao orçamento participativo teremos condições financeiras para poder avançar. -----

Quanto ao cemitério de Figueira de Lorvão, as notas que referiu ficam registadas e vou partilhá-las com o Senhor Presidente da Junta de Freguesia respetiva, que é a entidade responsável pelas gestão e construção do cemitério. -----

Atendendo ao volume de investimento que uma obra desta natureza exige, é executada com o apoio financeiro do Município de Penacova, que já participou através do orçamento de 2019 e o mesmo se prevê em 2020, para a segunda fase. -----

Presumo que o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Figueira de Lorvão estará a fazer as diligências necessárias para poder avançar com essa 2ª fase da obra, que ainda assim não concluirá o investimento na sua totalidade. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 04-09-2020

páginas 5 | 61



Relativamente à APIN, dizer de forma sintética, sem prejuízo de mais algum esclarecimento que considere pertinente: -----

É verdade que a partir da deliberação da Assembleia Municipal temos feito um conjunto de iniciativas e reuniões, no sentido de dar seguimento a essa mesma deliberação. Depois de ponderarmos todas as razões, optámos por aquela que me parece mais avisada, para todos nós, através da negociação com a empresa. Até essa negociação estar concluída a faturação será feita pela empresa e eventualmente este processo acabará em tribunal, embora sem certezas absolutas de que assim aconteça. -----

O que a Câmara esclareceu, no comunicado à população, é que, para todos os efeitos os serviços são assegurados pela Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos do Município de Penacova, prática que vem sendo seguida desde janeiro de 2020, uma vez que a empresa não tinha os recursos necessários, e isto aconteceu em quase todos os Municípios. Portanto as equipas dos Municípios continuaram a trabalhar na gestão do sistema. Paulatinamente a empresa está a admitir pessoas e à medida que vão tendo os seus próprios recursos, os funcionários deixam de trabalhar no sistema e passarão a trabalhar noutras funções, nos respetivos Municípios. -----

Em Penacova isso não está a acontecer, pois como há uma deliberação para a saída deste sistema, não se justifica que a empresa esteja a fazer isso. Por essa razão continuamos a fazer a gestão do sistema exclusivamente com os técnicos do Município. -----

No que reporta à última questão que colocou, não é toda a verdade que empresa receba a faturação e o Município suporte a despesa. Existe um protocolo, aprovado até março do corrente ano, cujo prazo deve ser dilatado, entre o Município e a empresa, em que esta última faz o ressarcimento dos valores desses custos. Isto é verdade para Penacova, como é verdade para os outros Municípios. -----

Isto é, a empresa fatura e recebe o correspondente valor até efetivarmos a saída, no entanto compensa o Município pelos custos decorrentes desse serviço. -----

Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes-----

Remetendo igualmente para a intervenção do público, foram focados três temas pertinentes e da maior atualidade. -----

Relativamente ao canil, foi de facto um projeto muito noticiado pelo concelho, com carros do Município a fazer publicidade pura e dura, a anunciar e a propagandear a questão do Orçamento Participativo. Mas não passou disso. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 04-09-2020

páginas 6 | 61



Câmara Municipal de Penacova

O Senhor Presidente deu agora uma novidade, que o canil poderá ser deslocalizado e nada tenho a opor, mas penso que em Penacova deve existir sempre um centro de recolha animal. -----

Contrariamente ao que foi dito, os trabalhos de construção de um canil foram iniciados, há longos anos e já foi no mandato poderia não cumprir todos os requisitos e já foi no mandato do Senhor Presidente Humberto Oliveira que pararam. Eventualmente poderia não cumprir todos os requisitos, mas não foi por esse motivo que a obra parou, porque quer o projeto, quer o acompanhamento foram feitos por técnicos internos da casa e lamento que não tenham terminado o que foi começado. Não seria o melhor do mundo, mas teríamos, certamente, passados todos estes anos, um centro de recolha, em condições de boa saúde animal e que não envergonharia ninguém. -----

Na verdade Penacova neste momento continua a trabalhar à luz do que era há vários anos atrás e efetivamente a política animal e tudo o que está associado a animais de companhia, mudou muito. ---

Aliás uma das preocupações que manifesto refere-se ao Veterinário Municipal. Um concelho como o nosso, não se pode dar ao luxo de manter a sua área territorial sem um Veterinário Municipal. Outro exemplo de uma falha é a inexistência de um Topógrafo, e por isso alguns trabalhos arrastam-se no tempo. -----

Ou seja, o que é efetivamente necessário não temos e depois temos formações um pouco “esquisitas” para um Município, como Antropólogos e outras. Portanto apelo ao bom senso do Senhor Presidente, sei que o tem, para que, mesmo que não execute o canil, faça um centro de recolha animal, que Penacova merece. -----

Quanto ao cemitério de Figueira de Lorvão, efetivamente é uma obra de vulto, que merece o apoio da Câmara, caso contrário a Junta de Freguesia não conseguiria levar para a frente esse desiderato. No entanto não deixa de ser preocupante a forma pouco digna como que estão a ser sepultados os corpos, na parte nova do cemitério, o que não nos deixa confortáveis. -----

Ademais, e já o disse aqui em anteriores reuniões, que reitero, penso que o muro e genericamente o projeto, apesar de ter sido feito por um Arquiteto o que o deixa o Senhor Presidente tranquilo, como disse, confesso que me deixa um pouco a desejar. É a minha opinião, embora até possa reconhecer que não sou a pessoa mais indicada para avaliar. Mas, sendo aquele local a última morada das pessoas, quando os familiares vão ali levar os seus entes queridos, devem querer condições de dignidade e não podemos andar eternamente à espera que estas situações se resolvam. -----

Portanto apelo ao Senhor Presidente da Câmara e ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Figueira de Lorvão, que sei estarão empenhados em concretizar este projeto e que depende sempre da disponibilidade financeira, porém não têm sido tão diligentes como seria de esperar, na expectativa



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 04-09-2020

páginas 7 | 61

que terminem a obra que foi lançada, com a maior brevidade, porque de facto não é uma situação digna do século XXI. -----

Quanto à APIN não me vou alongar, sendo que é um assunto vastamente debatido, e a situação continua por resolver. Mas de facto as dúvidas suscitadas pelo Dr. Azougado da Mata são comuns à maioria da população e efetivamente tem de haver um processo de esclarecimento, se Penacova sai da APIN, ou se pelo contrário se mantém e em que ponto estamos. -----

II

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1 - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA -----

O Senhor Presidente começou por se referir a um assunto já abordado, relativo à alteração do dia de realização das reuniões do Executivo, sendo consensual optar pelas primeiras e terceiras terças-feiras de cada mês, no período da tarde, devendo esta questão ser deliberada, de acordo com a legislação vigente. -----

APIN -----

Prosseguindo, uma vez que não esteve presente na última reunião, outra questão que pretende abordar refere-se à APIN e ao conjunto de comunicados e intervenções que foram efetuadas, e a esse respeito disse: -----

Não me vou alongar, podia fazê-lo, discutir as falsidades e incongruências, tudo o que se escreve sobre o assunto, mas não é isso que pretendo. -----

Contudo, enquanto Presidente, há dois ou três aspetos que não posso deixar passar em claro, para com os Senhores Vereadores, pois seria ferir a minha consciência. -----

Um deles e o principal é o facto de se escrever e dizer que este assunto não tem sido discutido nesta Câmara Municipal. Isso não pode passar em claro, porque é uma falsidade. -----

Ao verificar as atas, durante o ano corrente, discutimos o assunto nas reuniões de 17 de janeiro, 26 de fevereiro, 20 de março, 3 de abril, 17 de abril, 4 de maio, 15 de maio, 5 de junho, 19 de junho, 10 de julho, 29 de julho e 7 de agosto e também terá sido discutido na última reunião de agosto, onde não estive presente. -----

Admito que nem sempre falo sobre tudo, até porque algumas reuniões ocorrem algum tempo antes e que me possa passar algo, mas julgo que na reunião de 29 de julho e 7 de agosto esclareci tudo o

que era possível, no momento. Penso que todos os Vereadores ficaram a saber tanto quanto eu, naquele momento, e que não ficou nada por dizer nestas duas reuniões.-----

Escrever-se depois que esta questão não é discutida e que não é passada informação, não é de todo verdade.-----

Dito isto, para evitar essas discussões, todas as reuniões que vierem a ocorrer, de hoje para o futuro, relativamente a este assunto, V. Exas. estão convidados para participar, informando eu a hora e o local. Se os meus interlocutores quiserem podemos fazer essas reuniões às terças-feiras à tarde. Às 15H00 marcamos a reunião e se assim o entenderem até consta da respetiva ata, para não haver dúvidas, pois a última coisa que quero é que fique alguma coisa escondida em relação a esta matéria. -----

Em suma, este assunto foi regularmente discutido, certamente as questões são outras, o trabalho em curso estará quase concluído e começamos todos a ficar preocupados. Mas penso que não há essa necessidade, o que for será e com certeza que havemos de encontrar soluções. -----

Por conseguinte não posso deixar de frisar este aspeto. Quanto à questão dos tarifários devemos discuti-los no futuro.-----

Outro assunto que quero esclarecer, é que, apesar de ser contra minha opinião, o grupo de trabalho mandatado pela Assembleia Municipal foi para acompanhar a elaboração do novo tarifário e não para acompanhar o processo da APIN.-----

O **Senhor Vereador Pedro Barbosa** disse que não foi isso que ficou registado em Assembleia Municipal e pede ao Senhor Presidente que leia o requerimento que consta da ata.-----

O **Senhor Presidente da Câmara** disse que vai reler o assunto e “dá a mão à palmatória”, se for o caso, mas a ideia com que ficou e repete novamente - *contra a minha opinião, o grupo de trabalho foi mandatado para a elaboração do novo tarifário e não para acompanhar o processo.* -----

Contudo, em relação ao grupo de trabalho quero evitar fazer comentários, porque naturalmente todos somos parte interessada, neste momento funciona na sua pista própria e todos devemos ser chamados a opinar sobre o assunto. Enquanto Câmara Municipal, não quero de forma alguma que exista falta de informação e portanto sempre que haja reuniões sobre o assunto, dar-vos-ei conhecimento e ficam desde já convidados a participar nas mesmas. -----

Perante isto, mais duas notas, relativas a duas reuniões que tive depois da nossa última presença, em que discutimos esta temática. Por um lado a faturação, com questões pertinentes que tem de ser esclarecidas, e percebermos como tem sido toda esta mecânica desde o início. Pode ser uma boa



Câmara Municipal de Penacova

oportunidade para nos começarmos a inteirar do processo, numa próxima reunião, se houver oportunidade de discutir o sistema de faturação, desde janeiro até à data em que deixarem de o fazer. -----

A outra reunião foi sobre questões operacionais, nomeadamente em relação ao foi referido pelo Dr. Azougado da Mata, quem faz o quê, como se faz e como nos organizamos. Com a premissa de que tentámos, até ao último momento, que a partir do mês de abril a responsabilidade fosse assumida pelo Município. Mas a única forma de o fazer era entrar em confronto com a empresa e considerámos, eu e o Senhor Vice-Presidente, que não seria a forma mais avisada de agir, só iria criar mais confusão e todos ficaríamos a perder, principalmente a população. -----

Face a esta constatação, apesar dos nossos esforços não conseguimos começar a faturar, mas como o Dr. Azougado disse e bem, basicamente a operação continua a ser assegurada pelos técnicos do Município.-----

A APIN não abdicou disso, ao abrigo do contrato de gestão delegada, e portanto a única solução seria contestar esse mesmo contrato. Quem nos assessorava juridicamente entendia que não devíamos interpor nenhuma ação, se alguém tivesse que o fazer seria a APIN ao Município. Estávamos nesse impasse e portanto o mais avisado foi tentar uma negociação, a partir do que são as premissas, que constam do contrato de gestão delgada e tentar dirimir os nossos argumentos.-----

Importa pois dar este esclarecimento, porque há um conjunto de inverdades que não posso deixar passar em claro. -----

Senhor Vereador António Simões da Cunha Santos-----

Numa breve referência ao assunto em questão, o próprio Senhor Vice-Presidente, que não está hoje, disse, na última reunião, que não tinha conhecimento do comunicado da APIN e que foi apanhado de surpresa. Assim sendo, se ele não tinha conhecimento, nós muito menos.-----

Portanto a última coisa que eu estava à espera e pelos visto todos nós, era de um comunicado daquela natureza. Ou seja, essa informação não existia. -----

Ainda no âmbito do serviço de águas e saneamento, antes de o Município aderir à APIN, tinha dois colaboradores nas leituras dos contadores e cobranças. Agora, tanto quanto sei, tem quatro, pelo que questiono: houve acréscimo de serviços que justifique esta questão, ou são meras razões operacionais? Pode haver qualquer justificação, com certeza haverá, para se ter contratado mais duas pessoas. -----

Gostaria ainda de ver esclarecidas algumas questões:-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 04-09-2020

páginas 10 | 61



Neste momento qual o ponto de situação? Penacova está na APIN, não está, sai da APIN, não sai da APIN. Concretamente em que estamos? Vai ou não para Tribunal? O que é que o Senhor Presidente sabe sobre isto? -----

Percebo que esta é uma telenovela difícil, com a dimensão que tomou não é fácil para ninguém, mas se estivermos devidamente informados conseguimos transmitir esse esclarecimento, quando formos questionados. -----

Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes-----

Remetendo para a intervenção do Senhor Presidente da Câmara, quando faz referência às atas onde foi abordada a questão da APIN, peço que verifique quem é que trouxe o assunto à coação, se é que não fez esse exercício.-----

O **Senhor Presidente** respondeu que na de 29 de julho e 7 de agosto a iniciativa foi sua. -----

O **Senhor Vereador Pedro Barbosa** prosseguiu dizendo que o Senhor Presidente citou muitas outras, pelo que deve confirmar quem é que trouxe o assunto a discussão.-----

Mas devo dizer também, em abono da verdade, que sempre que solicitei esclarecimentos não vi da parte do Senhor Presidente qualquer reserva em responder, do que era do seu conhecimento.-----

Contudo, o problema da APIN e a discussão dos assuntos são anteriores a 2020. A questão fulcral é que não foi divulgado perante a população, de forma conveniente, o que iria ser feito na gestão das águas, dos resíduos e do saneamento. Aí está o cerne da questão, na minha perspetiva, pois esta temática não passou da forma mais eficaz. -----

Depois temos que ter presente aquela célebre reunião, onde a nossa bancada fez uma recomendação, que inicialmente era uma proposta e passou a recomendação, de duas questões pertinentes:-----

- Uma relacionada com o saneamento, em que se dizia que efetivamente não fazia sentido cobrar saneamento onde ele não existia, sendo que o Senhor Presidente tinha os seus argumentos, que a APIN e o ERSAR defendem, mas que o comum dos cidadãos não percebe. -----

- A outra refere-se aos tarifários, que já tínhamos votado no final de 2019, contra, e recentemente os Senhores apresentaram uma proposta em reunião do Executivo, para reverter essa deliberação. Isto porque não houve coragem para assumir esse tarifário, que foi aprovado pela Câmara, por parte do Partido Socialista. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Esta é a verdade, foi aprovado um tarifário em 2019 e portanto convido-vos a apresentar esse tarifário à população. Ele está aprovado, não é público, mas efetivamente convido-vos a isso. -----

Solicito ainda ao Senhor Presidente da Câmara que diligencie junto dos serviços, no sentido de nos facultar cópia da ata reunião onde foi discutida a questão da antecipação do período transição. Porque na realidade essa situação é que marca este desiderato. -----

Julgo que efetivamente a APIN está preocupada com o que vai acontecer a Penacova, pois sendo um dos maiores concelhos, pode ter reflexo em outros Municípios. Esta preocupação é comum a todos nós, obviamente, porque queremos, acima de tudo, uma solução. -----

Mas na realidade o Partido Socialista, nomeadamente o Senhor Presidente da Assembleia Municipal, foi diligente em arranjar uma solução, que foi a saída. Ultimamente tem desaparecido do processo, obviamente não que tenha qualquer problema de discussão, porque até tem alguma facilidade, penso eu, mas está um pouco adormecido para depois aparecer como salvador. -----

Acontece que nós gostávamos de saber efetivamente o que vai acontecer, porque este é um imbróglio e pensei que houvesse mais informação. Pela informação que temos e daquilo que me é dado a perceber, neste momento estamos de corpo e alma na APIN. -----

Se é assim, que se assuma, que se diga às pessoas “a deliberação que nós tomámos na Assembleia Municipal, que até viemos para a comunicação social e que enviámos folhetos para a população, nada daquilo é verdade, vamo-nos manter por aqui e a APIN vai continuar”. -----

Portanto, que se diga isto às pessoas e veremos o que acontece. -----

Repito que relativamente aos esclarecimentos que solicitei ao Senhor Presidente, dentro do que informou, e tenho-o como uma pessoa séria, nesse aspeto nenhum de nós tem nada a apontar. Quando questioneei o Senhor deu os esclarecimentos e à verdade daquela altura sempre fiquei elucidado. -----

Mas efetivamente houve aqui um marco, no passado muito recente, que tem a ver com o comunicado da APIN, de teor completamente diferente do que foi referido nas reuniões do Executivo. De um momento para o outro surge um comunicado da APIN, um esclarecimento da Câmara, e nós não fomos ouvidos nessa matéria. -----

A verdade é esta – relativamente aquele comunicado da APIN, eu enquanto Vereador desta Câmara, não tive conhecimento. Face ao que foi discutido nestas reuniões, e os esclarecimentos que o Senhor Presidente deu, nada configurava esta situação. O certo é que a APIN veio a público dizer “nós é que mandamos aqui, é a nós que vocês tem de reportar” e na realidade não era isso que estava a ser comunicado às pessoas. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 04-09-2020

páginas 12 | 61



Câmara Municipal de Penacova

Inclusive há um parecer da Câmara, o qual de certo modo apoiámos, e essa verdade também tem que ser dita. Eu disse, a determinada altura, corroborado pelo Senhor Vereador António Simões e pela Senhora Vereadora Magda Rodrigues, que sempre estivemos do lado da solução, contrariamente ao que o aparelho do Partido Socialista vem dizendo em relação ao PSD, de teor que nem vale a pena responder. -----

Mas a verdade é que sempre estivemos do lado da solução, porém digo “não façam de nós parvos, porque já ando aqui há algum tempo e confesso-lhe que já não tenho paciência para algumas coisas”. -----

Peço desculpa por esta minha frontalidade, mas dirijo-lhe este reparo, enquanto Presidente da Câmara e não enquanto Humberto Oliveira. Espero que daqui a alguns anos possamos falar destas questões mais a sério. -----

Relativamente à APIN é o que tenho a dizer. -----

Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões -----

Referiu: -----

Senhor Presidente, relativamente à sua proposta, de os Vereadores acompanharem as reuniões que vá realizando com a APIN, tenho a dizer, desde já, que não faço questão de participar, pela simples razão de que confio no seu bom senso e na sua seriedade enquanto pessoa, pelas qualidades que tem para exercer o cargo que hoje ocupa. -----

Infelizmente há muita gente que não tem essa capacidade nem essa seriedade, para ocupar o lugar que ocupa, como Presidente de Câmara. -----

Destaco a seriedade com que sempre tem exercido o seu cargo, sendo honesto e dando a sua perspectiva, podendo até prejudicar-se. Mas, como diz, estando bem com a sua consciência, consegue defender as coisas. -----

Relativamente às questões de aparelhos partidários e outros, eles existem, mas lições de moral em relação a essas situações não recebo. Porque certamente não haverá grandes diferenças entre aparelhos, tomamos determinadas atitudes e posições, na Câmara e noutros fóruns e depois vimos para aqui como “virgens ofendidas”. -----

Queria realçar este aspeto, porque relativamente a aparelhos partidários, acho que não recebemos lições de ninguém. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 04-09-2020

páginas 13 | 61



Senhor Presidente da Câmara-----

Respondendo diretamente às questões colocadas, começando pelo esclarecimento de quem trouxe esse assunto à coação, posso fazer esse levantamento, sendo certo que nas duas últimas reuniões em que estive presente, sei exatamente que fui eu.-----

Isso não aconteceu por mero acaso e dando esta explicação até perceberá a razão. Porque antes de começar a emitir opiniões, era necessário munirmo-nos de toda a informação que nos pudesse ajudar. -----

Como nós sabemos, e se há algo prejudicial neste processo, foi todos e quando digo todos também me incluo, falarmos demais e a destempo, dizermos o que devíamos e o que não devíamos. Isso não ajudou este processo de forma nenhuma. -----

Por isso comecei a trazer este assunto à coação exatamente quando já tinha a informação suficiente para o efeito, ou seja, quando discutimos com o Dr. Paulo Veiga e Moura o parecer e as consequências que podíamos ter se avançássemos de acordo com esse mesmo parecer. Considerei que só a partir desse momento tinha a informação necessária, para podermos discutir a questão com mais propriedade e não antes. -----

E sendo honestos, até ao dia 30 de junho, todos nós tínhamos a esperança que se a APIN caísse em qualquer um dos outros Municípios a questão ficava resolvida por natureza, porque a empresa desaparecia. Não vale a pena fazermo-nos de “virgens”, mas, para as nossas pretensões, infelizmente, não foi assim, outras Assembleias Municipais optaram por soluções diferentes. Tem exatamente a mesma legitimidade política que a nossa deliberação, pelo que temos de respeitar a democracia. -----

Portanto só a partir do dia 30 de junho é que pensámos em resolver o assunto e esta é a questão macro. -----

Segundo ponto, -----

Não querendo fugir às questões e com a honestidade possível, assumo, às vezes erradamente, pois também me engano, obviamente que o problema da APIN é um problema de tarifário. Se o tarifário fosse igual ao passado as pessoas não queriam saber se era a APIN ou a Câmara e gerir o sistema, apenas dois ou três profissionais das redes sociais discutiriam esta questão. Se amanhã dissermos que continuamos na APIN e que o tarifário é igual ao de Penacova ou inferior ao que cobrávamos em 2019, a questão estava resolvida. Trata-se exatamente de um problema de tarifário. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 04-09-2020

páginas 14 | 61



Câmara Municipal de Penacova

Por isso disse que não sinto legitimidade, para propor um tarifário do nível daquele que aprovámos em setembro de 2019. Também por isso eu próprio propus que se criasse um grupo de trabalho, para as pessoas tomarem consciência da dificuldade que é criar um tarifário.-----

Como disse numa das últimas reuniões, a ERSAR por enquanto ainda não impõe tarifários, só recomenda, mas o artigo 21º da Lei das Finanças é muito específico e claro. É uma Lei da Assembleia da República, se no futuro um Ministro das Finanças decidir que devem verificar quem cumpre este artigo, eventualmente será necessário provar que efetivamente os Municípios estão a fazer esse esforço. Nesse caso será fundamental demonstrar essa evolução. -----

Independentemente de tudo importa dizer, com toda a clareza, que o tarifário que o Município de Penacova vinha a aplicar não se pode manter. -----

Ainda recentemente pedi a um dos técnicos para me facultar faturas de 5 m³, 10 m³, 15 m³, 20 m³, e referindo alguns em particular, o Café Turismo – tarifário não-doméstico, com 20m³ de consumo, em que foram faturados 50.33€. Este que é um fator de produção, por cada 1.000 litros de água paga 2,5€, aproximadamente, incluindo também o saneamento e a recolha dos resíduos sólidos. Se formos ali consumir no final desta reunião, ele fatura o suficiente para 3.000 litros de água, pelo que temos de relativizar estas questões. Se um estabelecimento desta natureza não consegue incorporar nos seus fatores de produção 2,5€ por cada 1.000 litros de água, não é a água que está cara, supostamente será esse comércio que não tem viabilidade. -----

Na realidade estes valores tem de ser explicados às pessoas, porque de alguma forma andamos influenciados por alguns discursos bonitos e afins. -----

Por outro lado todos dizemos que a água é um bem essencial, que deve ser o mais barata possível, e de facto é verdade, contudo este princípio apenas se deve aplicar até um determinado consumo, que seja razoável para uma família. -----

Verifico uma fatura, de uma pessoa que todos conhecemos, com 36 m³ de água numa habitação, em 30 dias, ao que perguntei se tinha alguma rotura, respondendo-me que era o consumo normal. -----

Ora esta pessoa não deve pagar apenas 73,00€, deve pagar o dobro ou mais. Pode pagar menos até 20m³, que já é um consumo razoável, mas em relação aos outros 16m³ não está a consumir um bem essencial, está a desperdiçar. E estas questões não se resolvem com campanhas de poupança de água e afins, mas exatamente assim, pagando. -----

O munícipe em causa foi um dos que devolveu a fatura à APIN e pode continuar a devolver, pagar 73,00€ por 36m³, não pode ser. Quem tem esse consumo, estará nesse direito, mas tem que pagar por ele. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 04-09-2020

páginas 15 | 61



Câmara Municipal de Penacova

De facto temos que começar a incorporar esse discurso e eu sou o primeiro a dizer que a água deve ser o mais barata possível, mas nos primeiros metros de consumo, o que seja razoável. Um consumo de 36m³ é exagerado para uma família, com toda a certeza. Se regam o jardim tem que encontrar outra alternativa, se for com a água da rede tem que ser paga.-----

Acrescentar, em relação ao saneamento em que empresa recuou, digo com toda a sinceridade que defendo o princípio de que pessoas tem que pagar saneamento. -----

O **Senhor Vereador Pedro Barbosa** referiu que ninguém percebe isso quando o concelho tem uma taxa de cobertura de saneamento tão baixa. -----

Prosseguindo, o **Senhor Presidente** disse que, na sua perspetiva, o problema era outro. Para as pessoas com fossa e que tinham de pagar saneamento, a empresa não ia conseguir responder atempadamente, como acontece atualmente. Neste aspeto a APIN não avaliou devidamente a questão, porque ia cobrar e depois não tinha capacidade para responder à qualidade do serviço que estava a ser pago.-----

Esclareço ainda mais duas questões, uma operacional e outra mais estratégia. -----

Em relação aos leitores cobradores, a que o Senhor Vereador António Simões fez referência, como já disse anteriormente, as duas pessoas que estavam a prestar serviço para a APIN, foram incorporados no Município, através de uma prestação de serviço. Numa lógica, que eu espero, seja o mais rápido possível, de o Município passar à gestão direta, os dois dos leitores cobradores – o Marco Canelas e o Nuno Luís - assumem atividades de gestão interna, nomeadamente faturação, tratamento de reclamações, etc. e os outros três – o Nuno Gomes, o Jaime e o António - manter-se-ão nas leituras. -----

Estas duas pessoas que entraram de novo tem esse duplo efeito – permite que os outros dois passem para atividade exclusivamente de *back office* e outro objetivo, que a faturação passe a ser real todos os meses, deixando de ser por estimativa. Penso que assim vamos melhorar claramente o serviço.-----

Para além de outra situação a ponderar, seriamente, porque há questões que não queremos retroceder, nomeadamente em relação aos agentes de cobrança, que deixaram de existir, porque para além de outras questões, era uma opção de risco. Temos que fazer chegar as faturas todos os meses aos consumidores, e segunda a estimativa que fizemos, para os CTT custa 110.000€/ano, eventualmente a solução será entregar pessoalmente as faturas, caso seja possível.-----

Pergunta de um milhão de euros – o que vai acontecer? Não sei. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 04-09-2020

páginas 16 | 61

Ponto de situação: estamos neste momento no ponto zero, até porque atravessamos o período de férias. Quando retomarem ao trabalho é a altura ideal de encetar as negociações para verificar como podemos dar execução à deliberação da Assembleia Municipal. -----

Temos de admitir que o contrato de gestão delegada é válido e negociar com base nesse pressuposto. -----

Questionado sobre um eventual plano B, disse que não existe. A única forma seria o confronto, mas teremos de convencer o nosso jurista a colocar um processo à APIN, por alguma razão, porque de certeza que a empresa não o fará. Ao contrário do que se dizia não vamos ser processados pela APIN. -----

Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes-----

Começo por reiterar o pedido que fiz, para que me seja facultada a ata onde foi deliberado alterar o período de transição, porque supostamente no contrato constavam seis meses a partir do mês de janeiro. -----

O **Senhor Presidente** disse que esse prazo seria a partir do mês de outubro de 2019, mas é uma questão que terá de confirmar.-----

Continuando, o **Senhor Vereador Pedro Barbosa** salientou que depois disso houve uma deliberação a alterar o período de transição e pretende verificar os termos em que foi feita.-----

Em relação aos tarifários sou Vereador há vários anos e já tomamos aqui uma deliberação, em ano de eleições, eventualmente em 2013, sendo esta a última vez que foi feita uma revisão, tendo na altura votado favoravelmente. Isto à exceção de 2019.-----

Portanto quando considero que há bom senso, e já dei mostras disso, sou consciente e tenho a perfeita noção que tem de haver atualizações. -----

O que não podemos é estar sete ou oito anos sem atualizar um tarifário e de um momento para o outro fazer tudo isto. Efetivamente o Senhor tem que se penitenciar relativamente a esta situação, enquanto responsável máximo deste Município. -----

Na realidade se tivesse havido atualizações anuais, certamente agora teria sido muito mais simples passar esta situação. O mesmo se verificou com outros colegas seus, Presidentes de Câmara, pois isto é transversal a todos os Municípios, pelo menos na nossa região. Mas política é isto e efetivamente é muito doloroso, ainda mais no momento em que vivemos.-----



Câmara Municipal de Penacova

Ainda relativamente ao setor de água, saneamento e resíduos sólidos, gostaria de saber da veracidade de uma informação que me chegou. Houve ou vai haver alguma atualização nas carreiras do pessoal das águas face ao pessoal do lixo? Ao que parece há uma grande insatisfação com o pessoal, pelo pretendo saber se a informação que estou a transmitir é ou não verdade.-----

Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões -----

Esclareceu:-----

Relativamente ao pessoal que está afeto ao serviço de água e saneamento, tiveram um acréscimo em termos de subsídio de turno, uma vez que agora trabalhamos com dois turnos, um das 08H00 às 14H30 e outro das 14H30 às 20H30, até por uma questão de maior eficiência, dando resposta num período mais alargado.-----

Esse subsídio de turno só pode ser pago quando abrange o período dito diurno e noturno, o que não é possível com o pessoal afeto à recolha de lixo. Estes funcionários apenas fazem um dos turnos, temos dois carros a fazer este serviço, estando a ser avaliada a possibilidade de aquisição de uma nova viatura. Caso assim aconteça e existindo dois turnos, poderá também ser possível o pagamento desse mesmo subsídio.-----

A razão é apenas esta – podemos pagar o subsídio de turno ao pessoal das águas e saneamento, porque efetivamente há um grupo que trabalha no período diurno e noturno.-----

É evidente que na recolha de lixo também estamos a tratar do processo da aquisição de carro e nesse caso já se justifica haver esses dois turnos e poderemos avançar para isso. É óbvio que em situações idênticas os trabalhadores são tratados todos de igual forma, como é apanágio desde que aqui chegámos em 2009.-----

2 - INTERVENÇÃO DA VERAÇÃO.-----

Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes-----

Remetendo para a questão do património e recursos humanos, referiu:-----

Pretendo abordar uma questão relacionada com o funcionário José Rodrigues Pisco, que é licenciado em História, em História de Arte, uma pessoa que durante os últimos anos esteve ao serviço do Mosteiro de Lorvão, sendo a sua casa. Todos nós quando olhamos para o José Pisco não o conseguimos dissociar do Mosteiro de Lorvão, ou eu pelo menos não.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 04-09-2020

páginas 18 | 61



Câmara Municipal de Penacova

Em relação a esta questão, da parte da sua entidade empregadora, a Penaparque, titulada pelo Município e pelo Executivo, que no fundo tem uma palavra a dizer, nota-se, por parte do seu administrador, que é feita, o que poderemos considerar uma certa coação. De facto podemos ser bons administradores, mas se não houver ética, humanidade, respeito pelas pessoas, todas as funções técnicas caem por terra. -----

A pessoa em questão, de nome Celso, que está na administração da Penaparque, nos últimos tempos tem dado nota, não sei se por indicação da parte da Câmara, ou por iniciativa própria, que é uma pessoa arrogante, prepotente, eu quero posso e mando, não respeita ninguém e trata as pessoas como sendo descartáveis. -----

No que respeita ao José Pisco, não me encomendou nenhum sermão nem me pediu nada, nunca o fez, mas noto da sua parte um certo desconforto, sendo certo que resolveram o seu vínculo precário e na altura congratulei-me com essa decisão. Mas quando se resolve um vínculo precário não é para abusar das pessoas a seguir, até porque o funcionário em causa tem duas licenciaturas, provavelmente deveria ter sido enquadrado na carreira de técnico superior, não foi. Mesmo assim ficou satisfeito e eu próprio considereei que era mais do que justo, que reitero, foi uma atitude de louvar. -----

No entanto a Penaparque não pode chegar ao Mosteiro de Lorvão, pôr e dispor das pessoas ao seu belo prazer. Porque efetivamente isto não acontece só com o Mosteiro de Lorvão, há reclamações da atuação do Dr. Celso em várias situações, até com funcionários municipais, da prepotência com que trata as pessoas. -----

Penso que quer o Senhor Vereador Ricardo, quer o Senhor Presidente devem ter uma conversa com o Dr. Celso, e gostava de ouvir também o Dr. João Azadinho, enquanto responsável do pelouro de Turismo. Basicamente já tenho a minha ideia formada e o Senhor certamente que me vai dar alguns esclarecimentos adicionais, porque trocar um funcionário que tem o currículo que tem por uma educadora de infância, embora não tenha nada contra a pessoa em concreto, é surreal e só acontece num concelho que anda a brincar com as pessoas. -----

Acredito que o Senhor Presidente seja alheio a esta situação, mas alguém do seu executivo tem. Portanto espero que o Senhor, enquanto responsável da Penaparque e enquanto responsável também pela Vereação, apesar de terem a sua independência, chame essa pessoa à razão e que vejam esta situação. -----

Porque o Senhor administrador da Penaparque tem o seu vencimento, que foi revisto e na altura até concordei, o que não pode é ter esquemas paralelos, que ao que parece tem e são do conhecimento



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 04-09-2020

páginas 19 | 61



Câmara Municipal de Penacova

público. Consta-se que são esquemas atrás de esquemas, embora não saiba de nenhuma situação em concreto, mas parece que já começa a ser voz corrente na zona.-----

Portanto peço que intercedam junto da pessoa em causa, que lhe incutam algum discernimento, caso contrário garanto que continuarei a pugnar para que a dignidade das pessoas seja reposta. Porque há coisas que não admito e acho que nesse aspeto abusam, na política de recursos humanos os Senhores usam a coação perante as pessoas.-----

O **Senhor Presidente** interrompeu dizendo que não lhe admite que diga isso. -----

Senhor Vereador Pedro Barbosa argumentou que vai dizer o porquê. O Senhor José Rodrigues Pisco publicou algumas situações, nas redes sociais, e por coação obrigaram-no a apagar. Ontem mesmo o irmão do José Pisco publicou algumas coisas no facebook, que hoje já não estão. Não lhe perguntei porquê nem o vou fazer. Mas em relação ao José Pisco tenho a certeza absoluta de quem é que lhe fez essa coação. Portanto essa coação existe e é efetiva. -----

Questionado sobre quem fez essa coação disse que foi o Senhor administrador da Penaparque, perante o José Pisco, que em tempos fez umas publicações e foi chamado, assim como alguns funcionários municipais. O Senhor Presidente pode dizer que não é verdade, mas que isto existe, existe.-----

O **Senhor Presidente** perguntou: quais funcionários municipais? -----

Senhor Vereador Pedro Barbosa -----

Respondeu que o Senhor José Pisco na sua ingenuidade publicou algumas coisas e foi chamado. Assim como alguns funcionários já foram chamados.-----

O **Senhor Vereador Ricardo Simões** também se referiu ao facto de ter sido dito que a coação era generalizada, o que é grave quando não se concretiza a situação. -----

O **Senhor Vereador Pedro Barbosa** rejeitou que tenha generalizado, mas reitera tudo o que disse antes. Se eventualmente transpareceu isso, pode ter exacerbado um pouco, mas em relação ao José Pisco reitera tudo o que disse até agora.-----

O **Senhor Presidente** disse que o Senhor Vereador também falou em funcionários municipais. É isso tem que ser concretizado, caso contrário fica aqui no ar quais os funcionários. É fácil fazer acusações e depois não concretizar. -----

O **Senhor Vereador Pedro Barbosa**, confirmou que efetivamente falou em funcionários municipais. São funcionários municipais que publicaram algumas coisas (Paulo Belchior) e que tiveram de retirar.



O **Senhor Vereador Ricardo Simões** pergunta quem é que o coagiu, ao que o Senhor Vereador Pedro Barbosa respondeu que pensa que foi a mesma pessoa. -----

O **Vereador Ricardo Simões** disse ainda que o Senhor Vereador Pedro Barbosa falou em funcionários municipais e que não admite relativamente o que foi referido. -----

Por outro lado até 2009 nunca quiseram resolver o problema do José Pisco. -----

O **Senhor Vereador Pedro Barbosa**, perguntou que relação é que o José Pisco tinha com a Câmara nessa altura? -----

Foram ainda tecidas algumas considerações a este respeito, passando a intervir o Senhor Presidente da Câmara. -----

Senhor Presidente da Câmara -----

Referiu: -----

Em relação à questão do Senhor José Pisco, folgo ver toda a gente preocupada, mas a verdade é que até o Município e a Penaparque resolverem a sua situação, parece que não havia qualquer problema. Certamente em novembro de 2019 estaria melhor que hoje. -----

O José Pisco a partir de janeiro de 2020, pelos vistos ficou muito pior, foi integrado numa determinada estrutura. Essa estrutura tem regras, uma delas é que os técnicos que fazem visitaçã o e a receção a turistas, fazem rotaçã o pelos três serviços geridos pela Penaparque - o Posto de Turismo, o Museu do Moinho e o Mosteiro de Lorvão. -----

Quando o José Pisco firmou contrato com a Penaparque não foi para o Mosteiro de Lorvão. Assinou exatamente para ser uma das pessoas que recebe visitantes nestes três locais que já referi. Desconheço qual a escala de serviço, mas posso-a solicitar e fornecer-lha. -----

Mas reafirmo – o Senhor José Pisco, com certeza absoluta que estará muito melhor hoje do que estava em dezembro de 2019. Haverá problemas para resolver? Com certeza que sim, este e outros, mas tenho muito orgulho em ter ajudado para que o trabalho do Senhor José Pisco tivesse alguma dignidade. Um salário digno todos os meses, com descontos para a Segurança Social, com um enquadramento que não teve até então. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Portanto se o Senhor José Pisco entender que estava melhor antes, certamente que podemos reverter a situação. Há um contrato de trabalho e como qualquer um, desde que as duas partes acordem, estaremos sempre disponíveis para o efeito. -----

Em relação a algumas questões focadas, nomeadamente redes sociais, não sei o que o Senhor José Pisco escreveu, nem onde. Mas falou no Paulo Belchior e vi o que ele escreveu. Se alguém o chamou à atenção fez muito bem, porque este funcionário tem responsabilidades com uma entidade patronal e para com os colegas. Portanto, quando estamos nalgumas circunstâncias da vida, não podemos dizer e fazer tudo aquilo que queremos. -----

Portanto o Paulo Belchior teve a sorte de eu ser o Presidente que sou, se fossem alguns colegas meus ele não precisava trazer nenhuma carta de despedimento como já o fez duas ou três vezes e em que lhe “aparámos o jogo”, e lha devolvemos. -----

Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões -----

Começou por referir que o Senhor Vereador Pedro Barbosa aqui deu a entender, é que havia uma coação generalizada nesta Câmara Municipal, o que considera inadmissível. -----

Relativamente ao José Pisco, trata-se uma pessoa por quem tenho carinho, pena é que estando ligado ao Mosteiro de Lorvão certamente há mais de vinte anos, durante todo esse tempo ninguém o tratou com dignidade. -----

Quando digo tratar um trabalhador com dignidade é ter, se possível, um contrato de trabalho, saber quanto é que ganha, seja contrato de trabalho, seja prestação de serviço, ou outro vínculo, o que fizemos em 2019. Hoje o José Pisco tem todos os direitos dos trabalhadores, ou seja, trabalha onze meses, recebe catorze, entre outras regalias, nomeadamente as folgas. Não tinha férias, nem folgas, há o ser humano que é preciso também tratar. -----

Há questões para resolver em todas as entidades e aspetos a ajustar e o Senhor Vereador Pedro Barbosa tem uma empresa, ou a sua esposa, onde certamente também há regras. E pergunto-lhe se algum dos seus trabalhadores viesse falar mal de si ou da empresa para as redes sociais, qual seria a sua intervenção? O que acontecia? Eventualmente eu depois também podia dizer que os coagia se retirassem a publicação, ou porventura não, porque de facto tem de haver respeito. O Senhor certamente paga os salários atempadamente e as horas que fazem e por isso o que lhe merecem é que haja respeito pela entidade empregadora, independentemente das pessoas. -----

São estas as considerações que deixo, relativamente a esta matéria. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

3 - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 21 DE AGOSTO DE 2020.-----

Posta a votação, a ata n.º 16/2020, referente à reunião ordinária de 21/08/2020, antecipadamente distribuída, depois de lida foi aprovada por unanimidade. -----

Não participaram na votação o Senhor Presidente da Câmara e o Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes, por não terem estado presentes na reunião a que a mesma respeita. -----

III

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 - SITUAÇÃO FINANCEIRA.

Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 03/09/2020, pelo qual tomou conhecimento de que o total de disponibilidades deste município é de € 2.815.605,01 (dois milhões, oitocentos e quinze mil, seiscentos e cinco euros e um cêntimos), sendo o montante de operações orçamentais de € 2.441.069,32 (dois milhões quatrocentos e quarenta e um mil, sessenta e nove euros e trinta e dois cêntimos) e o de operações não orçamentais de € 374.535,69 (trezentos e setenta e quatro mil, quinhentos e trinta e cinco euros e sessenta e nove cêntimos). -----

2 - ACORDO DE FINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS AO ABRIGO DOS CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS ENQUANTO AUTORIDADES DE TRANSPORTES, ENTRE OS MUNICÍPIOS E A CIM REGIÃO DE COIMBRA.-----

Este ponto não foi discutido. -----

3 - ADITAMENTO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA AUTORIDADE DE TRANSPORTES ENTRE A CIM REGIÃO DE COIMBRA E O MUNICÍPIO DE PENACOVA.-----

Este ponto não foi discutido. -----

4 – TRANSFERÊNCIA DE VERBAS:-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

4.1 – CIM REGIÃO DE COIMBRA – COMPARTICIPAÇÃO 5ª ENCOMENDA MATERIAL COVID19. -

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 99,46 Euros (noventa e nove euros e quarenta e seis cêntimos cêntimos), para a CIM Região de Coimbra – Comparticipação 5ª Encomenda Material Covid19. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2020.-----

4.2 – UNIÃO DESPORTIVA LORVANENSE, EM APOIO À 1ª ETAPA TAÇA DE PORTUGAL DE ENDURO 2020. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 3.750,00 Euros, (três mil setecentos e cinquenta euros) para a União Desportiva Lorvanense, em apoio à 1ª Etapa Taça de Portugal de Enduro 2020.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2020.-----

4.3 – KORPO ACTIVO – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, EM APOIO AO CAMPEONATO REGIONAL DO CENTRO EM XCO.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.000,00 Euros (mil euros), para o Korpo Activo – Associação Desportiva, em apoio ao Campeonato Regional do Centro em XCO. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2020.-----

4.4 – MOCIDADE FUTEBOL CLUBE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO.

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 13.800,00 Euros (treze mil e oitocentos euros), para o Mocidade Futebol Clube, relativo a inscrições na Associação de Futebol de Coimbra, no âmbito do regulamento de apoio ao associativismo desportivo. -----



Câmara Municipal de Penacova

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2020.

4.5 – UNIÃO POPULAR E CULTURAL DE CHELO - CAD, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 7.000,00 Euros (sete mil euros), para a União Popular e Cultural de Chelo - CAD, relativo a inscrições na Federação Portuguesa de Basquetebol, no âmbito do regulamento de apoio ao associativismo desportivo. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2020.-----

5 - CONHECIMENTO DA ALTERAÇÃO N.º 16 AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO (PPI E AMR) DE 2020.-----

O Executivo tomou conhecimento da alteração n.º 16 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) de 2020.-----

6 - INFORMAÇÕES DOS CARTÓRIOS NOTARIAIS - RELAÇÃO DOS ATOS EFETUADOS NOS TERMOS DO N.º 5 DO ART.º 55º DO CIMT.-----

Presente ao Executivo a listagem dos atos efetuados pelos Cartórios Notariais, nos termos do n.º 5 do art.º 55º do CIMT do mês de junho 2020. -----

O Executivo tomou conhecimento.-----

7 - ANÁLISE E APROVAÇÃO DE CANDIDATURAS DE APOIO À NATALIDADE/ADOÇÃO.-----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as seguintes candidaturas, que reúnem as condições gerais de atribuição, definidas no artigo 5º do Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade e Adoção: -----

I. Candidatura nº 414/2020. Ano de 2020 - 1 100,00€; Ano de 2021 - 1 045,00€; Ano de 2022 - 715,00€; Ano de 2023 - 110,00€ ⇒ TOTAL: 2 970,00€.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 04-09-2020

páginas 25 | 61



Câmara Municipal de Penacova

II. Candidatura nº 416/2020. Ano de 2020 - 770,00€; Ano de 2021 - 1 127,50€; Ano de 2022 - 797,50€; Ano de 2023 - 275,00€ ⇒ TOTAL: 2 970,00€.

III. Candidatura nº 418/2020. Ano de 2020 - 770,00€; Ano de 2021 - 1 127,50€; Ano de 2022 - 797,50€; Ano de 2023 - 275,00€ ⇒ TOTAL: 2 970,00€.

IV. Candidatura nº 419/2020. Ano de 2020 - 550,00€; Ano de 2021 - 1 182,50€; Ano de 2022 - 852,50€; Ano de 2023 - 385,00€ ⇒ TOTAL: 2 970,00€.

V. Candidatura nº 420/2020. Ano de 2020 - 550,00€; Ano de 2021 - 1 182,50€; Ano de 2022 - 852,50€; Ano de 2023 - 385,00€ ⇒ TOTAL: 2 970,00€.

8 - PROPOSTA DE CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE PENACOVA NO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PENACOVA.

O **Senhor Presidente** fez a introdução do ponto em análise, que se refere ao Contrato de Delegação de Competências do Município de Penacova no Agrupamento de Escolas de Penacova. O Município recebeu estas competências, e está a subdelegar um conjunto de procedimentos no Agrupamento de Escolas de Penacova e na sua Diretora.

O protocolo para além de alguns procedimentos de contratação, inclui também gestão do pessoal, faz o enquadramento de um conjunto de verbas a transferir para a escola, assumindo esta um conjunto de despesas que estão previamente definidas, avalizadas em negociação com a escola.

A Senhora Vereadora poderá esclarecer mais pormenorizadamente, sendo que o montante global serão cerca de 63.000€/ano.

Senhora Vereadora Sandra Margarida Ralha da Silva

No seguimento do enquadramento efetuado pelo Senhor Presidente da Câmara, esclareceu que este protocolo visa operacionalizar a transferência de competências, por via de um conjunto de três rubricas, que constam do anexo I:

- Conservação, manutenção e pequenas reparações/Manutenção de espaços exteriores no valor de 6.000€, que pode ir até aos 10.000€ (acrescido de IVA);

- Regime escolar/Leite Escolar e Fruta Escolar, no valor de 15.000€ (acrescido de IVA);



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 04-09-2020

páginas 26 | 61



- Fornecimento de Bens e Serviços Externos para o normal funcionamento dos Estabelecimentos, que tem a ver com pequenos contratos, nomeadamente papel, toneres, pequenos bens e serviços, no valor de 42.000€ (acrescido de IVA); -----

A partir de setembro vamos assumir a integração dos recursos humanos e portanto estamos a trabalhar em parceria, para que tudo corra de forma gradual e transitória com o Agrupamento de Escolas de Penacova. -----

Senhor Vereador António Simões da Cunha Santos-----

Remetendo para o ponto em apreço – Proposta de Contrato de Delegação de Competências do Município de Penacova no Agrupamento de Escolas de Penacova, salientou: -----

Face à transferência de competências do Governo nos Municípios, penso que o contrato que estamos a aprovar é porventura dos atos mais importantes que fizemos, durante este ano, em reuniões do Executivo. -----

Trata-se do funcionamento do Agrupamento de Escolas, com cerca de mil alunos na sua globalidade, e esta delegação de competências do Município é porventura uma das partes muito importantes para o funcionamento do Agrupamento de Escolas e conseqüentemente para o bem-estar dos alunos e das suas famílias e no geral para o desenvolvimento do concelho. -----

Face à importância desta matéria, de tanto significado para o Município, para escola, para mil alunos e suas famílias, gostaria que este contrato tivesse sido remetido com alguma antecedência, para que o pudéssemos estudar e porventura até discutir. Perguntar ao Agrupamento se tinha participado na sua elaboração, se esta é uma proposta unilateral da Câmara, que não acredito, naturalmente, mas não sabemos. -----

Portanto não tive possibilidade de ler este documento e estamos a aprovar uma matéria, repito, de extraordinária importância para tantas pessoas, quase de cruz. -----

Não sei se está correto ou não, se 63.000€ é muito ou pouco, quanto é que a escola gastou nos anos anteriores, ou seja não conheço o assunto que estamos a votar. -----

Embora defenda que localmente se faz uma melhor gestão, considero que no caso da educação tem que ser um desígnio nacional. Contudo a estratégia de educação para o país com certeza que ficará a cargo do Estado, qualquer que ele seja. Aqui tem que haver a garantia, do Executivo atual e de todos os outros, que de facto a autonomia da escola é completamente respeitada. Costumamos dizer na gíria “quem paga manda”, mas no caso das escolas, tem que ficar salvaguardada, na cabeça de



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

cada um de nós e de quem gere o Município, que está salvaguardada essa autonomia, relativamente ao funcionamento da Escolas. -----

Nesse sentido, gostaria que a Senhora Vereadora ou o Senhor Presidente informe se este assunto foi discutido com a Escola e se esta concorda, se tem conhecimento deste contrato e nessa sequência se estamos em condições de aprovar esta matéria. -----

Aproveito para questionar para quando o início do próximo ano letivo e se os transportes escolares estão garantidos, pois aprovámos o concurso, na minha perspetiva já tardiamente. -----

Senhora Vereadora Sandra Margarida Ralha da Silva -----

Relativamente à questão abordada pelo Senhor Vereador António Simões, desde janeiro, fevereiro, começámos a perceber que a transferência de competências ia ser concretizada já em setembro, pelo que temos vindo a trabalhar e a reunir com a Senhora Diretora, sendo que este assunto também foi abordado no Conselho Geral. Portanto seguimos todos os passos no sentido de podermos apresentar este documento. -----

É verdade que não o entregámos com a antecedência devida, há sempre questões a melhorar e esta semana, após o período de férias, refletimos novamente sobre o documento, que já estava estruturado. -----

Como disse a educação é um pilar estruturante e fundamental, esta questão da transferência de competências é um desafio ainda maior que estamos a abraçar com a direção da escola. Tudo isto no sentido de salvaguardar o que é necessário para os nossos alunos, para as famílias, e todas as questões decorrentes das atuais circunstâncias, com a Covid, em articulação com o Município e com as escolas. -----

Assim conseguimos levar a bom porto que nos é fundamental – a qualidade e o sucesso dos alunos de Penacova e de quem lá trabalha, das assistentes operacionais, das assistentes técnicas e dos professores, obviamente. Quando falamos de transferência de competências de recursos humanos, são assistentes operacionais e assistentes técnicas. -----

Relativamente ao funcionamento no geral, temos mais responsabilidade nas infraestruturas, algum funcionamento, sendo que esse montante foi definido para já com a Senhora Diretora, baseados em mapas de valores de contratos de fornecimento de bens e serviços, tendo sido feita uma estimativa. Serão aqueles que para já vão cobrir os custos desses bens e serviços e vamos ajustando o que for necessário. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 04-09-2020

páginas 28 | 61



Câmara Municipal de Penacova

O início do ano letivo, segundo a Senhora Diretora, Dr.^a Ana Clara, a quem deixo uma palavra de reconhecimento pelo trabalho que tem feito para que tudo decorra pelo melhor, está previsto para 17 de setembro. -----

Estão a ultimar os documentos e medidas a aplicar e por isso na próxima semana iremos pedir à Proteção Civil e aos responsáveis nesta matéria, para acompanharmos e de certa forma salvaguardar a Covid, que é uma questão muito importante. -----

É verdade que temos cerca de mil e duzentos alunos, que é um número considerável no Agrupamento de Escolas, sendo o ensino presencial desde a primeira hora, mas de forma gradual. Há desencontros com os horários, que vão ser tornados público pela Senhora Diretora, segundo um calendário que já disponibilizou no *site* do Agrupamento, informar as entidades, os encarregados de educação, etc., no sentido de todos sabermos o que fazer e como fazer, para que tudo corra pelo melhor. Para isso também cá estão as entidades que vão saber dar a devida resposta. -----

Dar os parabéns ao Agrupamento de Escolas aprovação do Plano de Inovação, através do atual Secretário de Estado da Educação. Consta essencialmente de duas diretrizes principais, uma na área da pedagogia vão ter turmas de PCA e uma mais geral em termos de organização do calendário escolar. A partir do dia 17 de setembro vamos ter semestralidade, antes o calendário escolar organizava-se em três períodos. Com base em estudos, em propostas de equipas de professores que tem trabalhado muito bem no Agrupamento de Escolas e os resultados estão à vista, tinham feito esta proposta de implementar um Plano de Inovação, que agora sim foi aprovado a 20 de agosto de 2020.

Acrescentando mais alguma informação, o 1º semestre decorre de 17 de setembro a 26 de janeiro, o 2º semestre de 1 de fevereiro a 9 de junho, para o 9.º ano, 7º, 8º e 10º ano terminam a 15 de junho e o pré-escolar, 1º ciclo e 2º ciclo, terminam a 30 de junho. -----

No primeiro semestre com as interrupções letivas de 18, 19 e 20 de novembro, com as reuniões intercales de avaliação, a 23 de dezembro e a 1 de janeiro o Natal, a 27 e 23 de fevereiro com as avaliações semestrais desse 1º semestre, até porque este plano tem que ter sempre três avaliações. -

As interrupções do 2º semestre são de 15 a 17 de fevereiro, o carnaval, de 29 de março a 5 de abril, a Páscoa e obviamente o término da avaliação final, que tem a ponderação dos dois semestres mais a avaliação intercalar será após 30 de junho. -----

Reforço os parabéns a toda a equipa de professores e aos alunos, porque reconheço que fizeram um trabalho extraordinário para conseguirem este Plano de Inovação, desejando que tudo corra pelo melhor. São diversas as questões a acautelar, que requer muito trabalho, nomeadamente o reporte que é dado está a ser feito atempadamente, para que esteja tudo preparado para o início do ano, a 17 de setembro. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 04-09-2020

páginas 29 | 61



Concretamente em relação aos transportes e fornecimento de refeições, os procedimentos estão a decorrer dentro do *timing*, no sentido de dar as respostas que as famílias necessitam, na expectativa que o ano letivo decorra com tranquilidade, positivo e se possível sempre de forma presencial. -----

Senhor Presidente da Câmara-----

Reafirmou que este contrato foi discutido com a escola, já tinha sido iniciado, mas devido ao período de férias apenas foi concluído esta semana. -----

Apesar de tudo, se houver algum desconforto por parte dos Senhores Vereadores, julga que este assunto pode ser adiado para a próxima reunião, até porque vai coincidir com o início do ano letivo e até lá não vai haver nenhuma transferência financeira. -----

No que respeita aos transportes, concretamente os designados circuitos especiais, o procedimento está e decorrer, já recebemos as propostas e foram solicitados alguns esclarecimentos. Findo esse prazo começamos a ter a perceção dos circuitos que vamos adjudicar ou não. -----

Temos ainda os outros transportes, que também os preocupam, uns por razões internas e outras por razões externas. Esta última resulta do número de alunos que possam circular em cada transporte, porque autocarros vinham sobrelotados, o que claramente implica que tenha que haver desdobramento. Esse acréscimo terá de ser pago pela CIM, em primeira instância, e quando o fundo que existe para esse efeito se esgotar, terão de ser os Municípios a compensar essa verbas. -----

Por outro lado, temos um assunto a resolver com a Transdev, ainda referente ao ano anterior, assim como outros Municípios eventualmente terão. Ainda esta semana tivemos uma reunião com quem nos está a fazer esse trabalho e esperamos começar a encetar negociações a partir daquela base, que é obrigatória. Pensamos ter condições de negociação na próxima semana, e fazer o pagamento com a necessária fundamentação.-----

Não se considerando necessário adiar o ponto, o mesmo foi apreciado e votado.-----

Proposta de Contrato de Delegação de Competências do Município de Penacova no Agrupamento de Escolas de Penacova

Considerando:-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 04-09-2020

páginas 30 | 61



Câmara Municipal de Penacova

1. O novo quadro de transferência de competências nos Municípios, na área da educação, estabelecido no art.º 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; -----
2. A concretização da transferência de competências nos órgãos municipais, no domínio da Educação, operada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação atual; -----
3. Que o novo regime redefine as áreas de intervenção e o âmbito de ação e responsabilidade de cada interveniente, assente nos princípios e regras consagrados na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na sua redação atual e no Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básicos e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei 75/2008, de 22 de abril, na redação atual; -
4. Que o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro procede ao reforço das áreas que anteriormente foram descentralizadas para os municípios, conferindo-lhes, também, novas competências; -----
5. Que o agrupamento de escolas é uma unidade organizacional, dotada de órgãos próprios de administração e gestão e que a Diretora do Agrupamento de Escolas constitui um dos seus órgãos de direção, administração e gestão nas áreas pedagógica, cultural, administrativa, financeira e patrimonial, de acordo com o disposto nos arts. 6º, 10º e 18º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 02 de julho (regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário); -----
6. Que os órgãos do Agrupamento de Escolas da Rede Pública do Município de Penacova, têm vindo a desenvolver as competências, ora descentralizadas, de forma eficiente e com qualidade de gestão e educação reconhecida por toda a comunidade educativa; -----
7. Que o n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, determina que *“Salvo indicação em contrário, todas as competências previstas no presente Decreto-Lei são exercidas pela Câmara Municipal, com faculdade de delegação na diretora do agrupamento de escolas ou escola não agrupada”*; -----
8. Prevendo ainda o n.º 3 do art.º 44.º que *“As competências próprias do presidente da câmara e dos órgãos municipais referidas no n.º 1 podem ser objeto de delegação nos órgãos de direção, administração e gestão dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas”*; -----
9. Que nos termos do art.º 10º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, para além das novas competências plasmadas no próprio diploma, são competências das autarquias locais (...) as atribuídas por outros diplomas, nomeadamente as conferidas pela Lei 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual;-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

10. A alteração ao Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, concretizada pelo art.º 189.º do Decreto-Lei 84/2019, de 28 de junho (diploma que estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento de Estado para 2019); -----

11. Que a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, prevê a delegação de competências através de Contratos a celebrar entre os Municípios e o Estado; -----

12. Tais contratos têm por objetivo a identificação das condições em concreto que asseguram o efetivo exercício das competências, agora delegadas, por parte de cada Agrupamento de Escolas e Escola Não Agrupada; -----

13. Que para uma atuação conjunta em que estejam presentes o respeito pela autonomia, pela cooperação, pela solidariedade e pela corresponsabilidade, se torna vital que os diferentes órgãos se esforcem por rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem às necessidades existentes; -----

Desta forma, entre:-----

- **Município de Penacova**, pessoa coletiva n.º 506 657 957, com sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Humberto José Baptista Oliveira, no uso das competências previstas na alínea a) do nº 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, como primeiro outorgante;

E -----

- **Agrupamento de Escolas de Penacova**, pessoa coletiva n.º 600 084 108, com sede na Rua Dr. Homero Pimentel, nº 1, 3360-344 Penacova, representado pela Diretora do Agrupamento de Escolas, Ana Clara Elvas de Andrade Almeida, no uso das competências previstas nos arts. 18º e segs. do Decreto-Lei n.º. 75/2008, de 02 de julho; nº 3 do art.º 44º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro (na sua redação originária); e art. 4º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro (na redação conferida pelo art. 189º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho), como segundo outorgante;-----

É celebrado o presente contrato de delegação de competências que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências na Diretora do Agrupamento de Escolas, doravante apenas designada como Diretora, no âmbito do novo quadro de competências dos órgãos municipais, em matéria da educação, estabelecido no art.º 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 04-09-2020

páginas 32 | 61



Câmara Municipal de Penacova

de agosto e concretizado pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho.-----

2. O Contrato de delegação de competências abrange as seguintes áreas:-----

- a) Recursos Humanos;-----
- b) Apoios e Complementos educativos;-----
- c) Edificado e Investimento;-----
- d) Fornecimentos e serviços externos;-----
- e) Financiamento;-----

Cláusula 2.^a

Princípios

O presente contrato de delegação de competências, baseia-se nos seguintes princípios:-----

- 1. Igualdade de oportunidades e equidade;-----
- 2. Eficácia e melhoria dos resultados educativos;-----
- 3. Estabilidade;-----
- 4. Prossecução do interesse público;-----
- 5. Continuidade da prestação do serviço público;-----
- 6. Necessidade de suficiência dos recursos;-----
- 7. Subsidiariedade;-----
- 8. Não aumento da despesa pública global;-----
- 9. Eficiência da gestão de recursos;-----
- 10. Autonomia na gestão escolar.-----

Cláusula 3.^a

Direitos e Obrigações

- 1. Os Outorgantes têm deveres e direitos de consulta e informação recíprocos.-----
- 2. Os Outorgantes comprometem-se a realizar reuniões, com a regularidade a definir posteriormente, para ser assegurada a articulação, o acompanhamento e monitorização da matéria visada no presente contrato, de forma a que, em conjunto, possam garantir a integral observância dos fins a que se destina.-----
- 3. O Município de Penacova obriga-se a transferir para o Agrupamento de Escolas de Penacova os valores previstos no Anexo I.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

4. O Agrupamento de Escolas de Penacova obriga-se a garantir uma boa gestão e aplicação das verbas para os fins a que se destinam e a assegurar o pagamento que resulta dos contratos para aquisição de bens e serviços, em estreita articulação com o Município de Penacova. -----

RECURSOS HUMANOS

Cláusula 4.^a

Recursos Humanos (Pessoal Não Docente)

A Câmara Municipal e o Presidente da Câmara Municipal, no uso da sua competência prevista no n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, delega na Diretora, as competências, relativamente ao pessoal não docente, de: -----

- a) Gestão e direção dos recursos humanos afetos ao agrupamento de escolas, no que respeita ao pessoal não docente (no qual se inclui o pessoal não docente que exerce a sua atividade nos estabelecimentos de educação Pré-escolar e do 1.º Ciclo);-----
- b) Organização de horários de trabalho e concretamente no que se refere ao pessoal não docente que exerce a sua atividade nos estabelecimentos de educação do Pré-escolar e do 1º Ciclo deverá ser feito em articulação com a Divisão de Ação Social, Educação e Saúde do município; -----
- c) Registo e controle da assiduidade dos trabalhadores, reportando à Divisão de Ação Social, Educação e Saúde até ao dia 2 de cada mês, para efeitos de pagamento de remunerações; ----
- d) Aprovação do mapa de férias do pessoal não docente, em harmonização com a Divisão de Ação Social, Educação e Saúde do Município;-----
- e) Realização da avaliação de desempenho do pessoal não docente do agrupamento, realizando-se a harmonização e validação no âmbito da secção autónoma do conselho coordenador de avaliação do município.-----

APOIOS E COMPLEMENTOS EDUCATIVOS

Cláusula 5.^a

Ação Social Escolar

A Câmara Municipal, no uso da sua competência prevista no n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação atual, delega na Diretora as competências previstas no art.º 33.º do respetivo normativo legal: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 04-09-2020

páginas 34 | 61

- a) A organização e gestão dos procedimentos de atribuição de apoios de aplicação universal e de aplicação diferenciada relativa aos alunos do 2º e 3º Ciclos e secundário; -----
- b) A organização dos processos dos alunos para acesso aos benefícios decorrentes dos apoios da ação social escolar, nomeadamente a atribuição de escalões, nos termos da legislação em vigor; -----
- c) A possibilidade de articulação com a Divisão de Ação Social e Educação municipal para a análise conjunta dos pedidos de reavaliação de escalão. -----

Cláusula 6.^a

Refeitórios Escolares

A Câmara Municipal, no uso da sua competência prevista no n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro na redação atual, delega na Diretora: -----

- a) A supervisão diária do cumprimento das condições contratuais constantes do contrato de confeção e fornecimento de refeições; -----
- b) A gestão do funcionamento do serviço de refeições;-----
- c) A gestão da cobrança e emissão de faturação às famílias;-----
- d) A definição das condições de utilização do refeitório escolar; -----
- e) A definição do horário do refeitório;-----
- f) O estabelecimento de normas, regras e disciplina a inculcar aos alunos, assim como hábitos alimentares saudáveis; -----
- g) A receita das refeições deve ser mensalmente transferida para a conta do Município no primeiro dia útil de cada mês, reportada ao mês anterior, remetendo mapa extraído do sistema de gestão de refeições, onde conste, designadamente, o número de utentes do refeitório (alunos, professores e outros), o número alunos do escalão A e B, assim como o comprovativo da transferência. -----

Cláusula 7.^a

Programa do Leite Escolar/ Programa da Fruta Escolar

1. A Câmara Municipal, no uso da sua competência prevista no n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, delega na Diretora, a competência da execução do Programa de Leite e Fruta Escolar prevista no art.º 35.º do respetivo normativo legal conjugado com



Câmara Municipal de Penacova

os art.º 16.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, relativamente a crianças da Educação Pré-Escolar e alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico, designadamente: -----

- a) Fornecimento de dados para instrução de candidatura pela Câmara Municipal ao Regime Escolar, para ser submetida a financiamento comunitário;-----
- b) Na realização dos procedimentos conducentes à contratação pública de serviços de fornecimento e entrega do Leite Escolar e Fruta Escolar nos estabelecimentos de educação Pré-Escolar e do 1º Ciclo do ensino básico e acompanhamento dos mesmos; -----
- c) Assegurar o fornecimento e distribuição do Leite e Fruta Escolar, em articulação com o Serviço de Educação da Câmara. -----
- d) Assegurar os cuidados necessários em matéria de higiene, conservação, garantia das boas condições de armazenamento e distribuição, em articulação com a Câmara Municipal. --

2. Para o efeito a Câmara Municipal transfere anualmente para o Agrupamento a verba de 15.000€, podendo esta verba ser reforçada, conforme demonstração das necessidades. -----

Cláusula 8.ª

Transportes Escolares

A Câmara Municipal, no uso da sua competência prevista no n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, delega na Diretora: -----

- a) A colaboração na elaboração do Plano de Transporte Escolar, através do fornecimento de dados tais como: -----
 - Previsão anual do nº de alunos, discriminados por localidade de proveniência, nível de ensino e ano que frequentam; -----
 - Horário Escolar previsto para o ano letivo a que o Plano de Transportes diz respeito.

EDIFICADO E INVESTIMENTO

Cláusula 9.ª

Diagnóstico do edificado

Para efeitos de construção, requalificação e modernização de edifícios escolares, previstos no art.º 31º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, a Diretora deverá, até 30 dias antes do final do 1.º e 2.º períodos letivos, sinalizar à Câmara Municipal eventuais necessidades, salvaguardando-se situações excecionais, nomeadamente as que colocarem em causa a segurança de pessoas e bens, as quais deverão ser comunicadas de imediato. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 04-09-2020

páginas 36 | 61



Câmara Municipal de Penacova

Cláusula 10.ª

Equipamento, conservação e manutenção de edifícios escolares

1. A Câmara Municipal, no uso da sua competência prevista no n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação atual, e nos termos do art.º 67º do mesmo diploma legal, delega na Diretora, as seguintes competências: -----

a) A realização de intervenções de conservação, manutenção e pequena reparação, que não constituam empreitadas na escola sede em Penacova e na E.B.I. de São Pedro de Alva; -----

b) A conservação e manutenção dos espaços exteriores que façam parte do perímetro dos estabelecimentos atrás referidos. -----

2. Para o efeito a Câmara municipal transfere anualmente para o Agrupamento a verba de 6.000€ por ano, podendo esta verba ser reforçada, conforme demonstração das necessidades, até um limite máximo de 10.000€. -----

3. No sentido de assegurar o adequado controlo da aplicação dos recursos financeiros do Município, a Diretora obriga-se a registar de forma autónoma os gastos com a manutenção dos estabelecimentos escolares. -----

4. As faturas e documentos equivalentes relativos aos gastos com a conservação e manutenção devem ser arquivados num dossier, por meses e numerados sequencialmente. -----

5. Até ao 5.º dia útil de cada mês, a Diretora, ou os serviços que dirige, envia à Divisão Administrativa e Financeira do Município cópia das faturas relativas a aquisição de bens e serviços de conservação e manutenção dos referidos estabelecimentos reportadas ao mês anterior, acompanhados do comprovativo de pagamento. -----

6. No mês seguinte, nos prazos indicados, devem ser enviados os comprovativos de pagamento das faturas que no mês anterior não estiverem pagas. -----

Cláusula 11ª

Regime transitório

1. De acordo com o consagrado no art.º 67º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, até que seja assegurado o financiamento dessas operações de investimento pelos Municípios, as responsabilidades de construção, requalificação e modernização de edifícios escolares relativas a edifícios e equipamentos escolares dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e Secundário continuam a ser exercidas pelo Ministério da Educação, entidade à qual o Município reportará as necessidades sinalizadas. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

2. Até à entrada em vigor da Portaria referida no artigo 51.º do Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 janeiro, na redação atual, as competências de equipamento de escolas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário são exercidas pelo departamento governamental com competências na área da educação. -----

FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS

Cláusula 12.ª

Contratação de fornecimentos e serviços externos

Como ainda decorre, no Município de Penacova, a implementação do processo de descentralização de competências na área da educação, é unanimemente aceite pelos diversos intervenientes no referido processo que o ano letivo 2020/2021 constitui-se necessariamente como um período de transição, fundamental para integrar, de uma forma equilibrada, consensual e justa os recursos humanos que transitam do Agrupamento para a Câmara Municipal, mas também para aferir procedimentos e assimilar processos, respeitando, ao mesmo tempo, os princípios inerentes à referida descentralização e ao presente contrato, e tendo como prioridade dar continuidade à excelente articulação interinstitucional verificada até à atualidade. -----

No entanto, o tempo urge e é necessário dar a possibilidade ao Agrupamento de Escolas de Penacova de dispor de condições que garantam o normal funcionamento dos estabelecimentos, bem como de instrumentos e meios de gestão financeira para esse efeito. -----

Neste sentido, a Câmara Municipal, no uso da sua competência prevista no n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação atual, delega na Diretora as competências previstas no art.º 46.º do respetivo normativo legal: -----

- a) Contratação de fornecimento de gás propano; -----
- b) Contratação de serviços de comunicações; -----
- c) Aquisição de produtos de higiene e limpeza; -----
- d) Aquisição de papel, material de escritório e de expediente; -----
- e) Aquisição de consumíveis de impressão; -----

FINANCIAMENTO

Cláusula 13.ª

Recursos Financeiros



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

1. Os recursos financeiros destinados à execução do presente contrato são disponibilizados pelo primeiro outorgante e transferidos para o segundo outorgante, mediante o cumprimento pelo segundo outorgante das competências delegadas e documentadas em relatório a entregar no final de cada período letivo, conforme quadro em anexo (Anexo 1).-----
2. As transferências serão concretizadas em conformidade com regulamento próprio, ainda em fase de elaboração, e que será finalizado após a partilha de propostas apresentadas por ambas as partes, no sentido de os processos serem devidamente agilizados. -----
3. Todas as aquisições devem ser realizadas de acordo com o Código dos Contratos Públicos (CCP), assim como com as regras constantes das Normas de Execução do Orçamento do Município de Penacova. -----

Cláusula 14.ª

Finalidade dos Recursos Financeiros

Durante a vigência do Contrato, os outorgantes acordam que os recursos financeiros a transferir pela Câmara Municipal para o Agrupamento de Escolas integram os montantes necessários ao exercício das competências delegadas pelo presente Contrato.-----

Cláusula 15.ª

Deveres de informação

1. Cada um dos Outorgantes, de boa-fé, informa o outro de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e possam afetar os respetivos interesses, cumprimento ou boa execução do Contrato. -----
2. No prazo de 10 (dez) dias após a ocorrência de tal impedimento, o Outorgante informa o outro do tempo ou da medida em que previsivelmente será afetada a execução do Contrato. -----

Cláusula 16.ª

Alterações ao Contrato

1. O contrato poderá ser revisto sempre que ocorram motivos que justifiquem a sua alteração, nomeadamente:-----
 - a) Alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração; -----
 - b) A revisão seja indispensável para adequar o Contrato aos objetivos pretendidos;-----
 - c) Alterações legislativas de carácter específico com impacto direto, indireto e relevante no desenvolvimento do objeto deste contrato;-----



Câmara Municipal de Penacova

d) Por proposta fundamentada de qualquer dos Outorgantes e aceite pelo outro; -----

e) Em qualquer outro caso em que haja consenso entre os Outorgantes. -----

2. Quaisquer alterações do Contrato constarão de aditamentos assinados por ambos os Outorgantes, após serem submetidos aos respetivos formalismos legais. -----

Cláusula 17.^a

Faltas e impedimentos da Diretora

Nesta matéria aplicam-se as normas constantes do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 6 e 7 do art.º 20º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2013, de 02 de julho, sendo a Diretora substituída pela Subdiretora. -----

Cláusula 18.^a

Dúvidas e Omissões

1. As dúvidas resultantes da interpretação ou execução do presente contrato bem como as omissões que se torne necessário suprir, serão resolvidos por acordo entre os dois outorgantes. -----

2. Em caso de desacordo quanto à interpretação a dar ou à forma de colmatar a omissão, competirá à Câmara Municipal, fixar a interpretação ou aprovar cláusula que suprima a lacuna. -----

Cláusula 19.^a

Contagem dos Prazos

Os prazos previstos neste contrato são contínuos. -----

Cláusula 20.^a

Foro Competente

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e a execução do contrato, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com renúncia a qualquer outro. -----

Cláusula 21.^a

Resolução do Contrato

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução dos Contratos, este pode ser resolvido por qualquer dos Outorgantes nos seguintes casos: -----

a) Incumprimento das obrigações contratuais por facto imputável a um dos Outorgantes; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



- b) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas; -----
- c) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias; -----
- d) Por acordo das partes. -----

2. A resolução do Contrato determina a cessação da delegação de competências da Câmara Municipal na Diretora, produzindo efeitos a partir da data de assinatura do respetivo documento, que cumprirá com os mesmos formalismos legais verificados no presente Contrato. -----

Cláusula 22.^a

Prazo do Contrato

O presente contrato produzirá efeitos na data da sua assinatura, mantendo-se vigente durante o ano escolar 2020/2021, sendo renovável por iguais períodos, até ao limite dos mandatos dos representantes dos Outorgantes, observando e aceitando a segunda outorgante a necessária atualização do anexo 1 que contém o mapa com as responsabilidades financeiras para a concretização da delegação. -----

Cláusula 23^a

Denúncia

O presente contrato pode ser denunciado pelas partes se cessarem as razões e circunstâncias que estiveram na base da presente delegação de competências, devendo observar-se um prévio aviso de 60 (sessenta) dias da data pretendida. -----

Cláusula 24^a

Legislação aplicável

O presente Contrato rege-se pelo disposto na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 janeiro, na sua atual redação; na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na atual redação e na demais legislação aplicável. -----

Cláusula 25.^a

Publicidade

Este contrato é publicitado no sítio da internet do Município de Penacova. -----

E por ambos os outorgantes concordarem com o conteúdo integral do presente contrato e se obrigarem a cumpri-lo integralmente, o vão assinar em duplicado, ficando cada um com um exemplar.



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

A minuta deste contrato foi presente e aprovada em reunião de Câmara Municipal de 04/09/2020, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e submetida à sessão da Assembleia Municipal de --/--/----, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I, do mesmo diploma legal. -----

Pelo Primeiro Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal, *Humberto José Baptista Oliveira* -----

Pela Segunda Outorgante, a Diretora do Agrupamento de Escolas, *Ana Clara Relvas*

ANEXO I

Transferência de verbas para o Agrupamento de Escolas de Penacova	
Rubrica/ Tipo de despesa	Valor anual
Conservação, manutenção e pequenas reparações/Manutenção de espaços exteriores.	6 000.00€
Regime escolar/Leite Escolar e Fruta Escolar.	15 000.00€
Fornecimento de Bens e Serviços Externos para o normal funcionamento dos Estabelecimentos (não inclui a eletricidade).	42 000.00€
Total	63 000.00€

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a o Contrato de Delegação de Competências do Município de Penacova no Agrupamento de Escolas de Penacova, de acordo com a respetiva minuta. -----

Mais deliberou submeter o assunto à Assembleia Municipal, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

9 - APROVAÇÃO DO PROTOCOLO DE PARCERIA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PENACOVA E A EBA - FORMAÇÃO PROFISSIONAL, LDA.-----

Senhora Vereadora Sandra Margarida Ralha da Silva-----

Esclareceu que este protocolo se refere à parceria com a EBA, no sentido de o Município apoiar e acompanhar a implementação e desenvolvimento do Centro Qualifica. -----

Este Centro permite proporcionar maior e melhor qualificação a pessoas que tem menos escolaridade e que, com base em critérios também definidos e identificados, possam conseguir atingir esse objetivo, nomeadamente o 9º e 12º ano. Portanto será uma mais-valia para o concelho de Penacova, ao nível da qualidade de vida das populações. É também aqui que o Município investe e articula com os serviços, designadamente com o GIP e com todas as entidades. Quando se identificam pessoas que tem necessidade de formação, trabalhamos no sentido de melhorar esta questão.-----

O Município colaborou desde a primeira hora no sentido de isto ser possível, a EBA conseguiu fazer um trabalho mais minucioso, permite que também a qualificação da área de formação, valorizando ainda a formação profissional para o concelho de Penacova e para a região. -----

Estão de parabéns e penso que vai ser um trabalho muito meritório.-----

Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes-----

Congratulou-se pelo facto de a Escola Beira Agueira ter esta nova valência, sendo uma mais-valia para o concelho. -----

A EBA poderá ter um marco de viragem, porque nem tudo estava bem nesta escola. Este é um projeto que me apraz registar, na expectativa de que sirva para dar algum elã e que consiga reverter os aspetos que nos últimos tempos não tem corrido da melhor forma e tem contribuído para denegrir a imagem que a instituição teve, durante largos anos.-----

Senhor Presidente da Câmara-----

Congratulou-se também com o Centro Qualifica, que considera um projeto importante para Penacova e para os territórios, que permite resolver um conjunto de problemas. -----

Salientar, no entanto, que o foco principal da Escola Beira Agueira se deve manter na formação de Nível II e Nível III. Mantém a sua sustentabilidade baseada nos alunos PALOP'S, o Município vai continuar a colaborar para que mantenha a sua atividade, com este projeto e outros, que lhe dará



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 04-09-2020

páginas 43 | 61

certamente outra vitalidade e outra saúde, mesmo financeira, no entanto não deve deixar de se focar no que são os objetivos do ensino profissional. -----

PROTOCOLO DE PARCERIA

Os **CENTROS QUALIFICA** são estruturas do Sistema Nacional de Qualificações e assumem um papel determinante na construção de pontes entre os mundos da educação, da formação e do emprego, numa perspetiva de aprendizagem ao longo da vida. -----

Os mesmos devem operar em rede no respetivo território devendo estabelecer parcerias que contribuam para a prossecução das suas atribuições. A sua atuação desenvolve-se de modo a potenciar as sinergias existentes no terreno, com mecanismos e respostas de qualidade, numa lógica de gestão eficaz e eficiente de meios. -----

O CENTRO QUALIFICA assegura as seguintes etapas de intervenção: -----

Acolhimento – inscrição do candidato (jovem ou adulto) e seu esclarecimento, considerando a missão e o âmbito de intervenção dos CENTRO QUALIFICA; -----

Diagnóstico – análise do perfil do candidato, com o objetivo de identificar respostas de educação e/ou formação ajustadas à sua situação (motivações, necessidades e expetativas);-----

Informação e Orientação – identificação de projetos individuais de educação e qualificação profissional, tendo presente opções realistas de prosseguimento de estudos e/ou de integração no mercado de trabalho; -----

Encaminhamento – concretização do encaminhamento do candidato para uma oferta de educação e/ou formação profissional ou ainda para um processo de reconhecimento e validação e certificação de competências – RVCC (apenas possível para candidatos adultos. Caso tenham entre 18 e 23 anos inclusive, terão de possuir pelos menos 3 anos de experiência profissional devidamente comprovada), tendo por base o processo prévio de diagnóstico e orientação; -----

Reconhecimento e Validação de Competências – identificação e validação de competências adquiridas pelos adultos ao longo da vida, em contextos de aprendizagem formais, não formais e informais. -----

Certificação de Competências – demonstração das competências dos adultos, perante um júri, através da realização de uma prova. -----

Esta convicção implica a mobilização de toda a sociedade, nomeadamente das instituições que desenvolvem funções na área profissional. Este é o objetivo que está implícito à celebração do



Câmara Municipal de Penacova

presente protocolo de parceria que expressa o entendimento da importância que ambas as entidades partilham quanto à necessidade de promover e desenvolver atividades na área da educação e formação. -----

Considerando em particular que, no enquadramento das medidas de investimento na qualificação dos Portugueses, valoriza a intervenção dos Centros para a Qualificação e o Ensino Profissional (CENTRO QUALIFICA) na sua componente de orientação e encaminhamento para modalidades de qualificação adequadas ao perfil dos indivíduos, particularmente no caso de pessoas desempregadas. -----

Assim entre:-----

EBA- Formação Profissional, Lda., NIF nº 504305590, com sede na Rua Costa do Sol, nº 2, 3360-327 Penacova, representada pelo Eng.º Pedro José da Silva Dias, na qualidade de gerente. -----

E -----

Município de Penacova, com o Número de Identificação de Pessoa Coletiva n.º 506 657 957, com sede em Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, aqui representado por Humberto José Baptista oliveira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado por SEGUNDO OUTORGANTE na qualidade de Parceiro, -----

É celebrado o presente Protocolo de Parceria o qual se regerá pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:-----

Cláusula Primeira

O presente protocolo tem como objetivo o benefício recíproco das potencialidades e complementaridade das atividades dos dois outorgantes, no sentido de contribuir para a redução do défice de qualificação e certificação da população portuguesa e promover a sua empregabilidade, nomeadamente da população ativa, da região.-----

Cláusula Segunda

Através do presente protocolo, procede-se à aceitação formal da atuação do CENTRO QUALIFICA aceite por ambas as partes. -----

Cláusula Terceira

Compete aos outorgantes do presente protocolo o desenvolvimento conjunto de ações que permitam a promoção e desenvolvimento de atividades na área da educação e formação, designadamente: ----

- a) A consolidação da parceria, no cumprimento da lógica do incremento das redes otimizando as relações de proximidade e de comunidade, através da partilha de informação; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 04-09-2020

páginas 45 | 61



Câmara Municipal de Penacova

- b) A integração de jovens e adultos, procedendo ao diagnóstico de necessidades de formação e qualificação e encaminhamento dos mesmos para tipologias de formação, adequados aos perfis e interesses demonstrados;-----
- c) O encaminhamento de adultos, em processos de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências, para ações de formação, nas áreas de competências-chave, caso sejam detetadas lacunas em termos de competências;-----
- d) A partilha de experiências e reflexão conjunta através da realização periódica de reuniões das equipas técnicas;-----
- e) A cooperação na promoção, organização e realização de ações de formação ou ensino;-----
- f) A disponibilização de salas e equipamentos específicos para a realização das ações a desenvolver;-----
- g) A colaboração para a implementação de medidas locais, de divulgação formativa, com a finalidade de criar uma cultura local de procura regular de formação, com vista à qualificação, envolvendo as empresas, instituições e população;-----
- h) A constituição de equipas conjuntas em projetos de interesse mútuo e da comunidade;-----
- i) A cooperação no levantamento e diagnóstico de necessidades de formação ao nível do concelho;-----
- j) Outras medidas que contribuam para a prossecução de objetivos de ambas as partes.-----

Cláusula Quarta

O presente acordo não prejudica o estabelecimento de parcerias e de modalidades complementares de cooperação entre as partes, as quais poderão ser objeto de aditamento a este ato.-----

Cláusula Quinta

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, tendo a duração de doze meses, renovável por iguais períodos, salvo em caso de oposição à sua renovação por um dos outorgantes, a qual deve ser comunicada à contraparte com uma antecedência mínima de trinta dias.-----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo de parceria a celebrar entre o Município de Penacova e a EBA - Formação Profissional, Lda.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 04-09-2020

páginas 46 | 61



Câmara Municipal de Penacova

10 - APROVAÇÃO DE NOVAS DATAS PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO POR HASTA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DA LOJA, SITA NO LARGO ALBERTO LEITÃO (ANTIGO QUIOSQUE), DEVIDO À NÃO REALIZAÇÃO DA MESMA, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO DE 18 DE MARÇO DE 2020, EM CONSEQUÊNCIA DA EVOLUÇÃO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO COVID-19.-----

Informação

Nos termos da deliberação do executivo municipal de dezoito de março de 2020, foi aprovado por unanimidade a realização da Hasta Pública acima melhor identificada, bem como o respetivo júri e datas do procedimento, nomeadamente apresentação de propostas até 17 de abril e realização da Hasta Pública em 20 de abril de 2020.-----

Atendendo ao período difícil que se atravessava, devido à evolução do surto de Coronavírus, estando o país em estado de emergência, não estavam reunidas as condições necessárias para realização da Hasta Pública.-----

Torna-se assim, necessário proceder ao reagendamento das datas do presente procedimento, mantendo-se o júri nomeado e as restantes condições aprovadas na anterior deliberação.-----

Desta forma, deixa-se à consideração superior, a possibilidade de propor ao executivo municipal, a aprovação de novas datas, nomeadamente:-----

- Dia 23 de setembro de 2020, data limite para apresentação de propostas;-----
- Dia 25 de setembro de 2020 pelas 10h, realização da Hasta Pública.-----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as novas datas para realização do Concurso por Hasta Pública.-----

11 - APROVAÇÃO DE NOVAS DATAS PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO POR HASTA PÚBLICA PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DA LOJA N.º 4 – PEIXARIA – DO MERCADO MUNICIPAL, DEVIDO À NÃO REALIZAÇÃO DA MESMA, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO DE 18 DE MARÇO DE 2020, EM CONSEQUÊNCIA DA EVOLUÇÃO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO COVID-19.-----

Informação

Nos termos da deliberação do executivo municipal de dezoito de março de 2020, foi aprovado por unanimidade a realização da Hasta Pública acima melhor identificada, bem como o respetivo júri e



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 04-09-2020

páginas 47 | 61



Câmara Municipal de Penacova

datas do procedimento, nomeadamente apresentação de propostas até 17 de abril e realização da Hasta Pública em 20 de abril de 2020.-----

Atendendo ao período difícil que se atravessava, devido à evolução do surto de Coronavírus, estando o país em estado de emergência, não estavam reunidas as condições necessárias para realização da Hasta Pública.-----

Torna-se assim, necessário proceder ao reagendamento das datas do presente procedimento, mantendo-se o júri nomeado e as restantes condições aprovadas na anterior deliberação.-----

Desta forma, deixa-se à consideração superior, a possibilidade de propor ao executivo municipal, a aprovação de novas datas, nomeadamente:-----

- Dia 23 de setembro de 2020, data limite para apresentação de propostas;-----

- Dia 25 de setembro de 2020, pelas 11h, realização da Hasta Pública.-----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as novas datas para realização do Concurso por Hasta Pública.-----

12 - ATRIBUIÇÃO DE TARIFÁRIO ESPECIAL RELATIVO AOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS.-----

FRACOS RECURSOS

Nome	Cód. Cliente	Área	N.º Consumidor	Deliber
Daniel Alves da Cruz Rodrigues	51491		07728918	Deferimento
José Laranjeira da Silva	54660	490	22600	Indeferimento

Analisado o assunto, o executivo deliberou, por unanimidade, conceder os tarifários especiais aos consumidores acima referidos.-----

13 - INÍCIO DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DA ALAGOA, COM EFEITOS REGISTAIS - TERMOS DE REFERÊNCIA E DEFINIÇÃO DA OPORTUNIDADE.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

O **Senhor Presidente da Câmara** prestou o necessário esclarecimento, destacando que se trata do início de um processo, que é a Elaboração do Plano de Pormenor da Alagoa, com efeitos registais, de acordo com o que consta da respetiva informação técnica. -----

Este é o primeiro passo para a elaboração deste plano de pormenor, que depois carece de um conjunto de outros procedimentos e deliberações. -----

Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes-----

Relativamente a esta temática, pelas razões que já aqui invocou em devido tempo e que continua a reiterar, perguntou se já está resolvida a questão com a Infraestruturas de Portugal, relacionada com a estrada e o que há de novo sobre esta matéria. -----

Considera que a questão da expropriação tem que ser colocada e entretanto pode ter havido alguma evolução nesse aspeto. -----

Senhor Presidente da Câmara-----

Concorda que é necessário dar início ao processo expropriativo, com base na negociação. Só em casos especiais se partirá para esse processo. -----

Em relação à questão que colocou, formalmente não posso responder. Dizer apenas que tenho o compromisso, por parte do Eng.º Faísca, da Infraestruturas de Portugal, que no âmbito do projeto que está a ser elaborado, da autoestrada, também vão fazer este. Falou-se ainda na hipótese, se o timing se ajustar, de poderem executar a própria obra, que será pequena face à dimensão do restante investimento.-----

Esperamos que este processo avance o mais rapidamente possível, porque temos possibilidade de fazer ali um parque industrial com qualidade. -----

Informação:

Início do procedimento de Elaboração do Plano de Pormenor da Alagoa, com efeitos registais - Termos de Referência e Definição da Oportunidade-----

1. Introdução-----

A elaboração do Plano de Pormenor (PP) da Alagoa, com efeitos registais, assume-se como uma importante e urgente ação, no sentido de se consubstanciar a prossecução dos objetivos estratégicos



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 04-09-2020

páginas 49 | 61

do Plano Diretor Municipal (PDM), em matéria de desenvolvimento das atividades económicas, aumentando a competitividade económica do concelho de Penacova.-----

Este plano será elaborado nos termos do disposto no Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que regula o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), em concreto no n.º 5 dos artigos 2.º e 76.º, quanto ao procedimento e nos artigos 101.º, 102.º e 107.º, quanto ao objeto, conteúdo material e documental. -----

Dada a escala de elaboração deste tipo de planos, vinculação jurídica e inerente ligação à gestão e portanto aos cidadãos em geral, os PP obrigam a um maior cuidado na sua elaboração, desde a caracterização – onde avultam aspetos da propriedade e uso atual do solo, da avaliação económica e social, da capacidade técnica, financeira e política da Administração Pública, da evolução do mercado - de forma a que as propostas sejam exequíveis e se concretizem num prazo razoável, correspondendo às expectativas dos vários agentes envolvidos neste processo. -----

A elaboração do Plano de Pormenor da Alagoa irá dotar o município de espaços qualificados para o acolhimento de empresas a curto prazo. -----

2. Área de Intervenção -----

A área de intervenção do PP tem cerca de 256 000 m2 e visa a expansão do Parque Empresarial da Alagoa, já totalmente consolidado, dando sequência aos objetivos estratégicos em matéria de atividades económicas, consideradas na Revisão do PDM de Penacova. -----

Esta área localiza-se junto às principais acessibilidades do Município que servem a região, nomeadamente o IP3 e IC6, dando-lhe condições de forte atratividade face às boas condições de acessibilidade e consequentemente maior competitividade económica. -----

Com a ampliação do parque Empresarial da Alagoa, não só o próprio parque vai beneficiar do seu crescimento, dando resposta às empresas que procuram localizar-se na área, como vai acrescentar valor à região, contribuindo para a empregabilidade e a valorização do concelho. -----

3. Enquadramento no PDM-----

O Plano Diretor Municipal de Penacova teve 1.ª Revisão aprovada, sob proposta da Câmara Municipal na reunião de 25 de maio de 2015, pela Assembleia Municipal, na sessão ordinária de 27 de junho de 2015 e publicada no Diário da República, 2.ª Série – N.º 159 – 17 de agosto, através do Aviso n.º 9079/2015 e foi objeto da 1.ª Alteração por adaptação aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 3 de março de 2017 e publicada no Diário da República, 2.ª Série – N.º 190 – 2 de outubro de 2017, através do Aviso n.º 11670/2017. Neste instrumento de gestão territorial constam

um conjunto de especificidades e parâmetros urbanísticos a ter em consideração no âmbito da elaboração do PP.-----

A área correspondente ao PP, na Planta de Ordenamento do PDM de Penacova, em vigor, está classificada parcialmente como Solo Urbano, Urbanizável na categoria de Espaços de Atividades Económicas e Urbanizado nas categorias de Espaços Urbanos de Baixa Densidade e Espaços de Atividades Económicas e está classificada parcialmente como Solo Rural, na categoria de Espaços Florestais de Produção e Espaços Florestais de Conservação.-----

O desenvolvimento do Plano de Pormenor da Alagoa deverá orientar-se pelas regras definidas no regulamento do PDM de Penacova, nomeadamente as inscritas na Secção III - Espaços de Atividades Económicas.-----

4. Oportunidade e Objetivos Programáticos do Plano de Pormenor-----

A elaboração do PP decorre do reforço e pretensão do município de dotar o território de um espaço que possa acolher unidades industriais, revitalizando a estrutura económica, contribuindo para o desenvolvimento social.-----

Nesse sentido, a ampliação do Parque Empresarial da Alagoa é determinante e o PP constitui-se como o instrumento adequado para estruturar uma área estratégica fundamentalmente direcionada para o acolhimento de atividades económicas.-----

Neste pressuposto, o Plano de Pormenor visa a concretização dos seguintes objetivos estratégicos: --

1. Programar uma área para a localização de atividades económicas devidamente articuladas com a rede de acessibilidades e de transportes públicos, de modo a promover a qualificação e reforço funcional concelhio; -----
2. Promover a valorização da indústria local, garantindo um desenvolvimento urbanístico coerente e consequente, em articulação com as novas áreas para atividades económicas, privilegiando a contiguidade espacial da malha urbana e a articulação funcional dos diferentes usos; -----
3. Promover a fixação populacional, complementada pela criação de novas oportunidades de emprego qualificado no concelho, tirando partido da programação de novas áreas para atividades económicas e valorização das existentes, proporcionadas pela existência de condições de oferta de solo urbano infraestruturado atrativo aos agentes económicos; -----
4. Acautelar as condições de ocupação urbana apontando soluções técnicas para a salvaguarda de pessoas e bens materiais;-----

5. Promover condições de qualificação urbana, contígua aos aglomerados urbanos, tirando partido do nível de infraestruturização existente, colmatando e consolidando as áreas edificadas existentes;
6. Implementar uma estrutura verde que integre as áreas de estrutura ecológica municipal e os espaços verdes resultantes da futura ocupação urbana, assegurando a manutenção de uma continuidade de áreas não edificadas que contribuam para a ampliação da diversidade e produtividade das funções ecológicas e a sustentabilidade ambiental do sistema urbano;-----
7. Assegurar condições de acessibilidade com vista a garantir uma correta articulação entre usos existentes e previstos, com vista a alcançar uma mobilidade mais efetiva, integrada e sustentável, tendo em consideração os padrões de deslocação existentes e expectáveis;-----
8. Preservar a qualidade do ambiente urbano através de soluções que conduzam à sustentabilidade da intervenção, fomentando uma utilização racional e integrada dos recursos, nomeadamente água e solo e evitar, prevenir ou limitar os efeitos nocivos da poluição do ar e do ruído ambiente, promover a reciclagem e a valorização dos resíduos e a melhoria do quadro energético municipal. -----

Face ao exposto, o desenvolvimento deste plano considera-se uma oportunidade para a valorização industrial, permitindo o desenvolvimento e aumento da competitividade económica, gerando empregabilidade e melhores condições de vida para a população, e, assim, antecipar um impacto positivo no tecido socioeconómico local e regional. -----

5. Conteúdo Material e Documental do Plano -----

De acordo com o previsto no artigo 102.º do RJIGT, o conteúdo material do PP deve ser adaptado à área territorial em causa, respeitando o estabelecido nos termos de referência e na deliberação municipal. Neste contexto, deve ser contemplado: -----

- a) A definição e a caracterização da área de intervenção, identificando e delimitando os valores culturais e a informação arqueológica contida no solo e no subsolo, os valores paisagísticos e naturais a proteger, bem como todas as infraestruturas relevantes para o seu desenvolvimento;----
- b) As operações de transformação fundiária preconizadas e a definição das regras relativas às obras de urbanização;-----
- c) O desenho urbano, exprimindo a definição dos espaços públicos, incluindo os espaços de circulação viária e pedonal e de estacionamento, bem como o respetivo tratamento, a localização de equipamentos e zonas verdes, os alinhamentos, as implantações, a modelação do terreno e a distribuição volumétrica;-----



- d) A distribuição de funções, conjugações de utilizações de áreas de construção e a definição de parâmetros urbanísticos, designadamente, densidade máxima de fogos, número de pisos e altura total das edificações ou altura das fachadas;-----
- e) As operações de demolição, conservação e reabilitação das construções existentes;-----
- f) As regras para a ocupação e para a gestão dos espaços públicos; -----
- g) A implantação das redes de infraestruturas, com delimitação objetiva das áreas que lhe são afetas;-----
- h) Regulamentação da edificação, incluindo os critérios de inserção urbanística e o dimensionamento dos equipamentos de utilização coletiva, bem como a respetiva localização no caso dos equipamentos públicos; -----
- i) A identificação dos sistemas de execução do plano, do respetivo prazo e da programação dos investimentos públicos associados, bem como a sua articulação com os investimentos privados;---
- j) A estruturação das ações de compensação e de redistribuição de benefícios e encargos.-----

Por sua vez, o conteúdo documental do Plano deve obedecer ao disposto no artigo 107.º do RJIGT. --

Para o efeito deverão ser produzidos os seguintes documentos:-----

Elementos constituintes do Plano-----

- *Regulamento*;-----
- *Planta de implantação, que estabelece, designadamente, o desenho urbano e as parcelas, os alinhamentos e o polígono base para a implantação de edificações, a altura total das edificações ou a altura das fachadas, o número de pisos, o número máximo de fogos, a área de construção e respetivos usos, a demolição e manutenção ou reabilitação das edificações existentes e a natureza e localização dos equipamentos, dos espaços verdes e de outros espaços de utilização coletiva*;-----
- *Planta de condicionantes, que identifica as servidões administrativas e as restrições de utilidade pública em vigor, que possam constituir limitações ou impedimentos a qualquer forma específica de aproveitamento*.-----

Elementos que acompanham o Plano-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

- Relatório, contendo a fundamentação técnica das soluções propostas no plano, suportada na identificação e caracterização objetiva dos recursos territoriais da sua área de intervenção e na avaliação das condições ambientais, económicas, sociais, e culturais para a sua execução; -----
- Relatório ambiental, sempre que seja necessário proceder à avaliação ambiental, no qual se identificam, descrevem e avaliam os eventuais efeitos significativos no ambiente resultantes da aplicação do plano e as alternativas razoáveis, tendo em conta os objetivos e o âmbito de aplicação territorial respetivos; -----
- Peças escritas e desenhadas que suportem as operações de transformação fundiária previstas, nomeadamente para efeitos de registo predial e de elaboração ou conservação do cadastro geométrico da propriedade rústica ou do cadastro predial; -----
- Programa de execução das ações previstas; -----
- Modelo de redistribuição de benefícios e encargos; -----
- Plano de financiamento e fundamentação da sustentabilidade económica e financeira. -----

5.1 Avaliação Ambiental Estratégica -----

A Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) visa estabelecer um nível elevado de proteção do ambiente e promover a integração das questões ambientais de sustentabilidade nas suas diversas fases de preparação e desenvolvimento de políticas, planos e programas, que assegurem uma visão estratégica e contribuam para processos de decisão ambientalmente sustentáveis. -----

Deverá a Câmara Municipal, nos termos do n.º 2 e 3 do artigo 78º do RJIGT, qualificar este Plano como sujeito a Avaliação Ambiental, de acordo com os critérios estabelecidos no anexo ao Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio. -----

Neste âmbito, a Câmara Municipal deve elaborar um relatório ambiental no qual identifica, descreve e avalia os eventuais efeitos significativos no ambiente resultantes da aplicação do PP, as suas alternativas razoáveis que tenham em conta os objetivos e o âmbito de aplicação territorial respetivos, e do qual constam, atendendo à prévia definição do seu âmbito. -----

5.2 Cartografia de Referência -----

A cartografia base a utilizar na elaboração do Plano terá de obedecer ao estipulado no Regulamento das Normas e Especificações Técnicas da Cartografia topográfica e topográfica de imagem a utilizar na elaboração, alteração ou revisão dos planos territoriais e na cartografia temática. -----

6. Constituição da Equipa Técnica -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

A equipa técnica para integrar a elaboração do Plano deverá ser multidisciplinar e composta pelas seguintes valências: -----

- Planeamento e Ordenamento do Território; Sistemas de Informação Geográfica;-----
- Arquitetura; -----
- Arquitetura Paisagista; Engenharia Civil; -----
- Engenharia do Ambiente; Direito;-----
- Economia.-----

7. Cronograma da Elaboração do Plano -----

O prazo de execução para a elaboração do PP é de 12 meses, apresentando o seguinte faseamentos dos trabalhos: -----

- 1 - Proposta Preliminar do Plano – 4 meses -----
- 2 - Proposta do plano para a emissão de parecer final – 5 meses -----
- 3 - Proposta do plano para aprovação da Câmara Municipal e discussão pública * - 2 meses -----
- 4 - Proposta do plano para aprovação em Assembleia Municipal ** - 1 mês -----

8. Conclusão -----

A elaboração deste plano de pormenor, com efeitos registais, consubstanciará uma oportunidade para criar condições atrativas à atual procura por parte do investimento empresarial, alargar a oferta municipal de terrenos infraestruturados à procura de investimento industrial e de armazenagem e consequentemente potenciar o crescimento económico concelhio, tirando vantagens da proximidade das importantes infraestruturas viárias na proximidade. -----

Face ao exposto, em cumprimento do disposto nos termos do RJIGT, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Aprovar o início do procedimento de elaboração do Plano de Pormenor da Alagoa, com efeitos registais, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT, bem como aprovar os termos de referência e a definição da oportunidade, nos termos do n.º 3 do artigo 76.º do RJIGT; -----
2. Solicitar à CCDRC o acompanhamento da elaboração do plano, nos termos do nº 2 do artigo 86º do Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio; -----
3. Aprovar, nos termos do n.º1 do artigo 76.º do RJIGT, o prazo de 12 meses para a elaboração do plano; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 04-09-2020

páginas 55 | 61



Câmara Municipal de Penacova

4. Estabelecer o período de participação de todos os interessados para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do presente procedimento de elaboração do plano de pormenor, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 88.º, do Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio, por um período de quinze dias, contados a partir do quinto dia útil à data da sua publicação no Diário da República; -----
5. Aprovar a sujeição deste procedimento de elaboração do plano a Avaliação Ambiental Estratégica, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 120.º do RJIGT, conjugado com o disposto no artigo 3.º, do DL n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo DL n.º 58/2011, de 4 de maio;-----
6. Publicar a deliberação da Câmara Municipal, que determina a abertura do procedimento de elaboração do Plano de Pormenor da Alagoa, com efeitos registais, na 2.ª série do Diário da República, bem como a sua divulgação através da comunicação social, da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT) e no sítio da internet da Câmara Municipal. -----

Analisado e discutido o assunto, face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar o início do procedimento de elaboração do Plano de Pormenor da Alagoa, com efeitos registais, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT, bem como aprovar os termos de referência e a definição da oportunidade, nos termos do n.º 3 do artigo 76.º do RJIGT;-----
2. Solicitar à CCDRC o acompanhamento da elaboração do plano, nos termos do n.º 2 do artigo 86º do Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio; -----
3. Aprovar, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT, o prazo de 12 meses para a elaboração do plano; -----
4. Estabelecer o período de participação de todos os interessados para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do presente procedimento de elaboração do plano de pormenor, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 88.º, do Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio, por um período de quinze dias, contados a partir do quinto dia útil à data da sua publicação no Diário da República; -----
5. Aprovar a sujeição deste procedimento de elaboração do plano a Avaliação Ambiental Estratégica, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 120.º do RJIGT, conjugado com o disposto no artigo 3.º, do DL n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo DL n.º 58/2011, de 4 de maio; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 04-09-2020

páginas 56 | 61



Câmara Municipal de Penacova

6. Publicar a deliberação da Câmara Municipal, que determina a abertura do procedimento de elaboração do Plano de Pormenor da Alagoa, com efeitos registais, na 2.ª série do Diário da República, bem como a sua divulgação através da comunicação social, da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT) e no sítio da internet da Câmara Municipal.” -----

14 - LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES. -----

14.1 - PROCESSOS DE OBRAS: -----

Arquitetura-----

O Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras:-----

PO n.º 01-38/2020, de Caixa Geral de Depósitos, solicitando aprovação do projeto de arquitetura legalização de habitação em Paradela de Lorvão. -----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

PO n.º 01-34/2019, de Maria de Lurdes P. Morgado, residente em Paradela da Cortiça, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para legalização de ampliação de habitação em Paradela da Cortiça. -----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

PO n.º 01-13/2020, de Maria Elsa Conceição Brás, residente em Sobral, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para construção de moradia e anexos em Sobral. -----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

Licenciamento-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 04-09-2020

páginas 57 | 61



Câmara Municipal de Penacova

O Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras:-----

PO n.º 01-33/2018, de António Marques Oliveira, residente em Vale do Barco, solicitando aprovação do licenciamento para alteração à licença 84/2019, em Vale do Barco. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

PO n.º 01-40/2019 de Maria Margarida Abreu Proença, solicitando aprovação do licenciamento para reconstrução de 2ª habitação (incêndios 2017) em Paradela da Cortiça, tendo requerido para a realização dos trabalhos 12 meses. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 12 meses para a execução da obra.-----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

PO n.º 01-13/2020 de Maria Elsa Conceição Braz, residente em Sobral, solicitando aprovação do licenciamento para construção de moradia em anexos em Sobral, tendo requerido para a realização dos trabalhos 12 meses. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 12 meses para a execução da obra.-----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

Autorização de Utilização-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 04-09-2020

páginas 58 | 61



Câmara Municipal de Penacova

O Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras:-----

PO n.º 01-64/2013, de Maria Alice Fonseca Santos, residente em Chelo, solicitando autorização de utilização para habitação sita em Chelo. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

Escassa Relevância -----

PO n.º 05-119/2020, de José Oliveira Alves Ministro, residente em Ribeira, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – construção de barracão em Ribeira. -----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----

PO n.º 05-117/2020, de Sandra Cristina Ferreira Simões Gouveia, residente em Chã, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – encimar muro de vedação em Chã. -----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----

PO n.º 05-114/2020, de Maria Natália Baptista Ferreira, residente em Carvalhal de Mançores, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – pavimentação de acesso à habitação em Carvalhal de Mançores. -----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----

PO n.º 05-123/2020 de Serafim Manuel Rosado Carvão, residente em Chelo, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – reparação de cobertura e paredes de habitação em Chelo. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 04-09-2020

páginas 59 | 61



Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----

PO n.º 05-89/2020, de Graça Catarina Alves Júnior, residente em Sazes de Lorrão, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – construção de muro em Sazes de Lorrão. -----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----

PO n.º 05-124/2020, de José Duarte Martins, residente em S. Paio de Mondego, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – restauro de telhado em S. Paio de Mondego. --

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----

PO n.º 05-122/2020, de João Carlos Subtil Grazina, residente em Riba de Cima, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – restauro de cobertura em Riba de Cima. -----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----

As deliberações da presente ata foram aprovadas em minuta ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57 da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua excecutoriedade imediata. -----

ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezoito horas. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 04-09-2020

páginas 60 | 61



Câmara Municipal de Penacova

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pela Secretária da reunião. -----

O Presidente da Câmara Municipal

(Humberto José Baptista Oliveira)

A Secretária

(Rosa Maria Martins Henriques)



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 04-09-2020

páginas 61 | 61